



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.707
Belém, Quinta-feira, 16 de fevereiro de 1978

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.510

PORTARIA Nº 3.926

Do Governo do Estado

CONTRATO

Da Secretaria de Estado de Educação

LEI Nº 2.766

Da Prefeitura Municipal de Óbidos

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Do Tribunal de Contas do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10510 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978****Concede a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Grão Pará.**

O Governador do Estado do Pará, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8085, de 07 de setembro de 1972 e regulamentada pelo Decreto nº 8721, de 26 de abril de 1974, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho de Administração da Ordem, em reunião de 02 de janeiro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao Ministro de Estado da Educação e Cultura, Ney Aminthas de Barros Braga, a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Grão Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1978.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 360 - Dia: 16.02.78)

PORTARIA Nº 3.926 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

De acordo com o § 1º da Lei nº 4.494 de 03 de dezembro de 1973, fixar para a servidora, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, designada para o exercício de função de "Adjunto" da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete Civil do Governador, o acréscimo como percentual sobre o nível da gratificação mensal que lhe é atribuída nos termos do Decreto nº 10.122 de 23 de junho de 1977, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1978, dentro do seguinte critério:

— MARIA SUZANA ANTUNES NOVAES COUTINHO - ADJUNTO da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete Civil, do Governador .. 50%

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 355)

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 0040 DE 27 DE JANEIRO DE 1978.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que na proposta nº 29/AJG de transferência para a Reserva Remunerada "ex-offício", na mesma graduação, do Soldado PM João Antônio de Oliveira, feita pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado em 26 de setembro de 1975, não foram incluídos em seu tempo de serviço 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, correspondentes a períodos de férias não gozadas por necessidade de serviço;

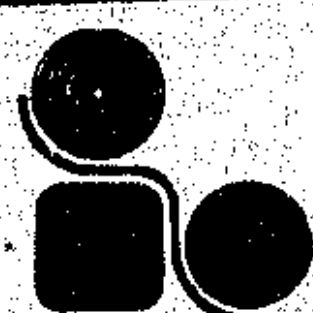
Considerando que, após a sua transferência para a Reserva Remunerada pela Portaria nº 0030, de 30 de abril de 1976, o interessado, em petição protocolada na Secretaria de Estado do Interior e Justiça sob o nº 0054 em 28 de março de 1977, reivindicou a

inclusão em seu tempo de serviço dos períodos de férias não gozadas;

Considerando que, indo o expediente em diligência à Repartição de origem, o Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício nº ... 460/AJG, de 20 de outubro de 1977, confirmou que referida praça tem direito a mais três anos, seis meses e vinte dias referentes a períodos de férias não gozadas por necessidade do serviço e solicitou a retificação da Portaria nº 0030, de 30.04.76;

Considerando que férias não gozadas por necessidade do serviço são computadas dia a dia, pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade, de acordo com o disposto no artigo 61, parágrafo 4º, da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974;

Considerando, por outro lado, que, quanto à parte da complementação de remuneração prevista no artigo 127 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, não tem o interessado direito assegurado, por ser esse disposto uma decorrência da Lei nº 1.524, de 04 de março de 1958, destinada a beneficiar os policiais-militares que serviram em território considerado como Zona de Guerra,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO

☆ DIRETORIA

☆ ADMINISTRAÇÃO

☆ REDAÇÃO

☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0030, de 30 de abril
de 1976, transferir para a Reserva Remunerada "ex-
offício", na mesma graduação, de acordo com os arti-
gos 88, item II, 90, item I, letra b), 49, item III, pará-
grafo único, letra c) e 61, parágrafo 4º; da Lei Esta-
dual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados
com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491,
de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM João
Antônio de Oliveira, pertencente ao Batalhão de Des-
tacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa
situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$...

— Soldo de Cabo PM	Cr\$ 1.396,50
— Tempo de Serviço - 30%	418,95
— Habilitação Militar - 10%	139,65

Provento mensal	1.955,10
-----------------	----------

Provento anual	23.461,20
----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 27 de
janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. nº 342)

PORTARIA Nº 0041 DE 27 DE JANEIRO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no
uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelen-
tíssimo Senhor Governador do Estado através do
Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que por Decreto datado de 16 de
novembro de 1974 foi apresentado o servidor Eutalino
Baia dos Santos na função de Atendente, Referência
II, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital
"Juliano Moreira";

Considerando que, no cálculo dos proventos de
sua aposentadoria não foi incluída a parcela de Cr\$...
66,24 (Sessenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centa-
vos) correspondente à gratificação pela execução de
trabalho de natureza especial com risco de vida que
lhe havia sido concedida pela Portaria Governamental
nº 1.241, de 11 de setembro de 1970, vantagem essa
que percebeu normalmente até quando ocorreu a sua
transferência para a inatividade;

Considerando que em consequência dessa omis-
são o interessado, em petição protocolada na Secreta-
ria de Estado do Interior e Justiça sob o nº 0170/77,
reivindicou a inclusão da gratificação de Risco de
Vida em seus proventos;

Considerando que a Lei nº 4.298, de 24 de
dezembro de 1968, modificou a de nº 3.203-A, de 30
de dezembro de 1964, para estabelecer em 40%
(quarenta por cento) sobre os vencimentos dos funcio-
nários beneficiados, a gratificação pela execução de
trabalho de natureza especial com risco de vida e
estendeu o direito a essa vantagem a funcionários do
Hospital "Juliano Moreira", mediante ato do Chefe do
Poder Executivo que especificará os cargos e funções e
respectivos ocupantes que fazem jus à gratificação;

Considerando que, na função de Atendente, lotado no Hospital "Juliano Moreira", vinha o interessado percebendo a gratificação de Risco de Vida mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que, embora extinta a Lei nº ... 4.298/68, o valor absoluto da gratificação extinta foi mantido inalterado pelo parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, a título de "vantagens pessoais até absorção pelos próximos aumentos de vencimentos e proventos,

RESOLVE:

Mandar incluir nos proventos da aposentadoria de Eutalino Baia dos Santos a parcela mensal de Cr\$ 66,24 (Sessenta e seus cruzeiros e vinte e quatro centavos), correspondente à gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida que lhe foi concedida pela Portaria Governamental nº 1.241, de 11 de setembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 27 de janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do
Interior e Justiça

(G. Reg. nº 342)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 161

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o servidor Raimundo Ferreira de Vilhena, matrícula nº 306.165, ocupante do cargo de Guarda Sanitário Padrão D, lotado no Departamento de Organização e Supervisão desta Secretaria, foi concedido através da Portaria nº 166 de 04 de agosto de 1977, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.08.966 a 31.08.976.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias do período de 01.09.1977 a 27.02.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 02.02.1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 898. Dia: 16.2.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 105/78

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 00219/78 em 10 de janeiro de 1978 que por despacho de, 27 de junho de 1977, encontra-se devidamente arquivada Certidão de Breve Relatório expedida através da Junta Comercial do Estado de São Paulo, referente ao Instrumento da Convenção Constitutiva do "Grupo Real", figurando como partes nesta Convenção: 1 - Veracruz S/A. - Participações e Administração; 2 - Real S/A - Participações Internacionais; 3 - Companhia Real de Comércio Exterior; 4 - Companhia Real de Processamento de Dados e Turismo Real S/A. sendo a Veracruz S/A. - Participações e Administração, a sociedade de comando, a quem cabe a administração do Grupo Real, através de sua Diretoria. O referido é verdade. Conferida por mim, Dirce Rendeiro Noronha, Escrevente Datilógrafo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 24 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA

TABELIÃO JOSÉ CYRILLO AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia está conforme o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé.

São Paulo, 2 de fevereiro de 1978.

Em testemunho H.P.C.V. da verdade.

Hélio Pereira de Campos Vergueiro

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 913. Dia: 16.2.78)

Prefeitura Municipal de Óbidos

LEI Nº 2.766, DE 27 DE SETEMBRO DE 1977

Prorroga por mais dois (2) anos o prazo para construção da Agência do Banco do Estado do Pará S.A., nesta cidade.

A Câmara Municipal de Óbidos estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois (2) anos o prazo para a construção da Agência do Banco do Estado do Pará S.A., nesta cidade, nos termos do que trata a Lei Municipal nº 2.653, de 05.05.1975.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 06 de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, em
27 de setembro de 1977.

JOSÉ CARLOS FERRARI

Prefeito Municipal

(Ext. Reg. nº 907. Dia: 16.2.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afi-
dos no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no
Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Servi-
ço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Mal-
cher 1192, os Editais de Tomadas de Preços, conforme abaixo es-
pecificamos:

- DA-05/78 - Equipamentos para o Laboratório de Geologia e Minera-
logia, desta Universidade.
- DA-06/78 - Material de Consumo (Higiene).
- DA-07/78 - Material Elétrico.
- DA-08/78 - Material de Consumo (Produtos Químicos), para Labora-
tórios desta Universidade.

Belém, 15 de fevereiro de 1978

Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. Nº 919 - Dia: 16.02.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 006/78, assinado
em 27.01.78, entre a Universidade Fe-
deral do Pará e a firma Empresa de En-
genharia e Hotéis Guajará Ltda., para
os Serviços de Reparos no Ginásio de
Esportes, no Campus Universitário do
Guamã, de acordo com o Edital da Toma-
da de Preços DO-08/77 e processo nº
001062/78. Valor: Cr\$-174.000,00-Prá-
zo: 60 dias a contar da data da assi-
natura, despesa correndo por conta do
Programa 0844-205-2031, Elemento da
despesa 3.1.3.2, empenhos nºs 6844 a
6846, de 29/12/77.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
- a) Luiz Eustáquio de Freitas Leite
Sócio - p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto

(Ext. Reg. Nº 920 - Dia: 16.02.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 008/78, assinado
em 26-01-78, entre a Universidade Fe-
deral do Pará e a firma PENTA-Proje-
tos, Engenharia e Tecnologia Ltda.,
para a prestação de Serviços de Refor-
ma e Ampliação no Ambulatório do Cen-
tro de Ciências da Saúde e Faculdade
de Odontologia, tudo de acordo com o
Edital da Carta-Convite nº 23/77-DO e
Processo nº 024500/77. Valor: Cr\$...
315.089,19-Prázo: 70 dias, a contar
da data da assinatura, despesa corren-
do por conta do Programa 084428-2271,
elemento 3.1.3.2, empenhos nºs 6860 a
6862, de 29/12/77.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
- a) Sr. EUSTÁQUIO JAMES LEITE
Diretor - p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto

(Ext. Reg. Nº 921 - Dia: 16.02.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 011/78, assinado
em 27/01/78, entre a Universidade Fe-
deral do Pará e a firma BARRA-VASCON-
CELOS Engenharia Civil Ltda. para exe-
cução de serviços de Recuperação no
Prédio da Reitoria, na Av. Governador
José Malcher nº 1192, de acordo com o
Edital da Tomada de Preços nº DO-09/77
e Processo nº 001062/78. Valor: Cr\$-
51.354,00-Prázo: 90 dias a contar da
data da assinatura, despesa correndo
por conta do Programa 0844-205-2031,
elemento da despesa nº 3.1.3.2, empe-
nhos nºs 6847 a 6849, de 29/12/77.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
- a) ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BARRA
Sócio-Diretor - p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor da Universidade Federal
do Pará

(Ext. Reg. Nº 923 - Dia: 16.02.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 009/78, assinado
em 27/01/78, entre a Universidade Fe-
deral do Pará e a firma SERCEL- Servi-
ços Gerais de Engenharia Ltda., para
os Serviços de Recuperação no Prédio,
onde funciona o Departamento de Finan-
ças e Almoxarifado da Reitoria, na Av.
Governador José Malcher nº 1148, de a-
cordo com o Edital da Tomada de Pre-
ços nº DO-11/77 e processo nº 001062/
78. Valor: Cr\$ 183.634,00-Prázo: 60 di-
as a contar da data da assinatura, des-
pesa correndo por conta do programa
0844-205.2031, elemento da despesa nº
3.1.3.2, empenhos nºs 6853 a 6855, de
29/12/77.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
- a) ADINAPAR PEREIRA SOUZA
Sócio-Diretor - p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor da Universidade Federal
do Pará

(Ext. Reg. Nº 922 - Dia: 16.02.78)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 010/78, assinado
em 27/01/78, entre a Universidade Fe-
deral do Pará e a firma BARRA-VASCON-
CELOS Engenharia Civil Ltda. para exe-
cução de serviços de Reparos no Almo-
xarifado Central, no Campus Universi-
tário do Guamã, de acordo com o Edi-
tal da Tomada de Preços nº DO-07/77 e
processo nº 001062/78. Valor: Cr\$...
210.349,00-Prázo: 90 dias, a contar
da data da assinatura, despesa corren-
do por conta do programa 0844-205-2031
elemento da despesa 3.1.3.2, empenhos
nºs 6841 a 6843, de 29/12/77.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
- a) ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BARRA
Sócio-Diretor - p/Contratada

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 012/78, assinado
em 27/01/78, entre a Universidade Fe-
deral do Pará e a firma BARRA-VASCON-
CELOS Engenharia Civil Ltda. para Ser-
viços de Recuperação no Prédio onde
funciona o Serviço de Fundação e Pes-
quisa, na Av. Governador José Malcher
nº 1192, de acordo com o Edital da To-
mada de Preços nº DO-10/77 e Processo
nº 001062/78. Valor: Cr\$ 129.565,00.
Prázo: 90 dias a contar da data da as-
sinatura, despesa correndo por conta
do Programa 0844-205-2031, Elemento
da despesa 3.1.3.2, empenhos nºs 6850
a 6852, de 29/12/77.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
- a) ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BARRA
Sócio-Diretor - p/Contratada

Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto
Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor da Universidade Federal
do Pará

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 013/78, assinado
em 27/01/78, entre a Universidade Fe-
deral do Pará e a firma BARRA-VASCON-
CELOS Engenharia Civil Ltda., para ex-
ecução de Serviços de Recuperação no
Prédio do Biotério, no Campus Universi-
tário do Guamã, de acordo com o Edi-
tal da Tomada de Preços nº DO-05/77 e
Processo nº 001062/78. Valor: Cr\$...
197.204,00. Prázo: 90 dias a contar
da data da assinatura, despesa corren-
do por conta do programa nº 0844-205-
2031, elemento da despesa 3.1.3.2, em-
penhos nºs 6835 a 6837, de 29/12/77.

- a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor - p/Contratante
- a) ANTONIO CLEOBALDO AMORIM BARRA
Sócio-Diretor - p/Contratada

(Ext. Reg. Nº 924 - Dia: 16.02.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, representado (a) por Walter de Jesus Amaral, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$-480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atendimento a despesas de custeio da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 112/78-SF-Cr\$-480.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 3.2.7.4. - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA: A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA: A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 424 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Walter de Jesus Amaral

Prefeito Municipal de Salinópolis

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 355)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, representado (a) por Walter de Jesus Amaral, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$-480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atendimento a despesas de capital da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constantes da Nota de Empenho nº 111/78-SF-Cr\$-480.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 4.3.7.3. - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA: A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA: A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78 devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 425 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Walter de Jesus Amaral

Prefeito Municipal de Salinópolis

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 355)

Secretaria de Estado de Educação

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FIRMA CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (COMEL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05.054.937/0001-63, com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, e a firma CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (COMEL), situada à Travessa Padre Eutíquio, 560 - Edifício Victor Danin, Sala 305, Registrada no C.G.C. sob o nº 05.061.106/0001-19, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Engenheiro MA-NOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS, Registrado no CREA da 1ª Região sob o nº 863, contratam a recuperação das Escolas Estaduais "ORLANDO COSTA" e "GAMA MALCHER", ambas no município de Monte Alegre, neste Estado, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, a recuperação das Escolas Estaduais "ORLANDO COSTA" e "GAMA MALCHER", ambas no município de Monte Alegre, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Carta Convite 06/78-SEDUC, homologada em 30 de janeiro de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a começar os trabalhos constantes da Cláusula anterior, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram o presente instrumento: A Proposta da CONTRATADA, o Projeto Arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes da Carta Convite nº 06/78-SEDUC, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - O encargo financeiro, de que trata a Cláusula anterior, origina-se do Programa Polamazônia - Projeto: Operação Escola - 4502.0842.1881 - 457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura - Elemento de Des-

pensa 4.1.2.0 - Auxílio para Obras Públicas - Empenho 2491.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado e atestado o cumprimento das etapas pela Fiscalização, da seguinte maneira:

1ª Parcela: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando concluídos os serviços de recuperação da cobertura, calhas e condutores;

2ª Parcela: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), quando concluídos os serviços de recuperação das instalações elétricas e hidro-sanitárias;

3ª Parcela: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), quando concluídos os serviços de serralheria, carpintaria e pintura;

4ª Parcela: Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), quando concluídos os serviços de pavimentação e revestimentos;

5ª Parcela: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na entrega da obra;

6ª Parcela: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), 30 (trinta) dias após a entrega da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas com aquisição do material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos a Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por qualquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas Repartições competentes.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços descontando o seu valor da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, incorrerá nas seguintes multas:

a) Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), por dia no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por dia, a critério da CONTRATANTE, no caso de paralisar as obras por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

c) Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para a entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (03) dias para recolher a importância de multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra, um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, da obra.

Nesse Diário, serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "ORDENS DE SERVIÇO", ou notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA não terá direito sobre serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços complementares ou extraordinários serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA manterá o local da obra e o terreno em volta li-

vres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo incêndio na obra que atinga os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a julgo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de três (03) dias, da aposição de seu "cliente", na notificação iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização ou seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece, expressamente ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) - imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o art. 1245 do Código Civil Brasileiro;

b) - danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, a coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) - inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d) - infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto fazê-lo parcialmente com o consentimento da CONTRATANTE, pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial.

a) - no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) - pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) - se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) - se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de

todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse fará a aquisição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram indistintamente, bem assim as dúvidas existentes serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), 1º de fevereiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação
Engº MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS
Firma Construtora Medeiros Ltda (COMEL)

Testemunhas:

1. Ivaldo Araújo
2. a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas (4) supra assinaladas.

Em sinal N.B.M.J. da verdade.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

Newton B. Miranda Jr.

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 13 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 9423 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém - Pará. Em 13/02/78. Precisando de uma ou mais certidões deste documento queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF - 023498252-72

(Ext. Reg. nº 906 - Dia: 16/02/78)

**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
HOMOLOGAÇÃO**

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,

no Processo nº 0414/78, referente ao Convite nº 03/78 destinado ao orçamento para recuperação do carro chapa OF-42.04 desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: Oficina Moreira de R. T. Moreira, Agostinho P. Barros e Oficina São Judas Tadeu.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma R. T. Moreira, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em, 13.02.1978

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 934 - Dia 16/02/78)

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 0406/78, referente a Concorrência nº 01/78 destinada ao sistema de iluminação elétrica "Rede Geral e Iluminação Externa" do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará.

RESUMO:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram a licitação as seguintes firmas: Importadora de Ferragens S/A; ENEL Engenharia S/A e CONSPARA - Construtora Paraense Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata do dia 10.02.78, foi considerada vencedora a proposta da firma ENEL - Engenharia S/A, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se

Em, 13.02.78

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 934 - Dia 16/02/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 98 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na letra "g" do artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO o que consta do requerimento de Acioli Aguiar e Silva, protocolado nesta Autarquia sob o nº 02111/77, em que é pleiteada a demarca-

ção do lote de terras localizado à margem esquerda do igarapé "CARAPANÁ" no município de Altamira, aforado pelo Estado do Pará ao requerente, conforme Título de Aforamento do Livro 02, folhas 17, expedido em 09 de agosto de 1966,

R E S O L V E:

DESIGNAR o agrimensor Oscar da Silva Maciel, regularmente credenciado junto a este Instituto, conforme Processo Administrativo nº 02477/76 - ITERPA, para executar os trabalhos demarcatórios no mencionado lote.

Iris Pedro de Oliveira

Presidente

(Ext. Reg. nº 927 - Dia: 16.02.78)

PORTARIA Nº 026 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I - CONTRATAR por noventa (90) dias, a título de experiência, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o Sr. Leôncio Brazão, para preenchimento de vaga do cargo de MOTORISTA, previsto no Decreto nº 9.330, de 10 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de

novembro de 1975, lotando-o no Departamento de Administração e Finanças, com as alterações previstas no Decreto nº 10.193, de 10 de agosto de 1977 e Decreto nº 10.427, de 23 de dezembro de 1977.

II - FAZER vigorar a presente Portaria a partir de 02 de fevereiro de 1978.

Iris Pedro de Oliveira

Presidente

(Ext. Reg. nº 927 - Dia: 16.02.78)

PORTARIA Nº 027 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR a partir de 14 de fevereiro de 1978 o servidor Benedito Peres de Novaes, do cargo de VIGIA, lotado no Departamento de Administração e Finanças, e rescindir o contrato do nominado.

II - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

Iris Pedro de Oliveira

Presidente

(Ext. Reg. nº 927 - Dia: 16.02.78)

ANÚNCIOS**Amazônia Metalúrgica S/A
AMETAL**

C.G.C. - 04.910.246/0001-51

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 1978, às 17 horas, na sede social da empresa sita à Avenida Senador Lemos nº 2779 nesta capital, quando será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

a) Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais, para enquadrá-los às disposições da Lei nº 6.404/76

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Empresa.

c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

Diretor Presidente

EDISON VIEIRA PEDRINHA

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 886 - Dias: 15, 16 e 17/02/78)

**Oscar Reis S/A -
Comércio e Indústria**

C.G.C. - 05.388.590/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se à sua disposição em nossa Sede Social, à Av. Magalhães Barata, nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Castanhal, 09 de fevereiro de 1978.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 862 - Dias: 14, 15 e 16/02/78)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA"

CGC - MF Nº 04.930.921/0001-04

AVISO

Avisamos aos senhores acionistas que na sede desta Empresa à Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta capital, estão à disposição dos mesmos os livros, documentos e demais demonstrativos requeridos pelo artigo nº 133, Lei nº 6.404 de 15.02.76.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 900 - Dias: 15, 16 e 17/02/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, realizada em 23 de janeiro de 1978.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10 (dez) horas, na Sede Social da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1180, nesta cidade, reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria, sob a Presidência do Diretor Presidente Arq. Cicerino Cabral do Nascimento, com as presenças dos demais diretores: Arq. Jaime de Oliveira Bibas, Diretor de Construção e Urbanismo e o Técnico em Contabilidade Franklin Costa, Diretor Financeiro. Dando início aos trabalhos esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por objetivo, deliberar sobre a emissão de 69.323 (sessenta e nove mil, trezentas e vinte e três) Ações Ordinárias Nominativas, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, bem como sobre a aprovação das subscrições feitas em Boletins Individuais pelos interessados, conforme relação apresentada. Feitos os esclarecimentos necessários pelo Senhor Diretor Financeiro, foram as proposições aprovadas por unanimidade. Visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais, ficou assim, a Diretoria Financeira autorizada a tomar todas as demais providências, que se fizerem necessárias. E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, cuja ATA, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belém, 23 de janeiro de 1978.

CICERINO C. DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

JAIME DE OLIVEIRA BIBAS

Dir. Const. e Urbanismo

Téc. Cont. FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de: Cicerino C. do Nascimento, Jaime de Oliveira Bibas e Franklin Costa.

Belém 27 de janeiro de 1978.

Em testº O.A.S. da verdade.

Odete Andrade e Silva

Escrevente Autorizada no impº ocs. do Tab.

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido neste data.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

J. MIGUEL LEAL

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 173/78, a 1ª Via da presente Ata de Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA.

Belém, 09 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ

C.G.C 04.887.055/0001-16

CAPITAL AUTORIZADO	15.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	9.895.959,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	69.323,00

Boletim de Subscrição de 69.323 Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) no valor total de Cr\$ 69.323,00 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte e três cruzeiros), subscritas pelos abaixo discriminados, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião da Diretoria, realizada no dia 23 de janeiro de 1978.

Nº DE ORDEM	SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
001	Antonio de Souza Carneiro	Travessa Antonio Baena nº 347	1.073	1.073,00
002	Paulo Sérgio Bastos de Andrade	Coqueiro - Pau D'Arco	3.000	3.000,00

12 - Quinta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1978

003	Aloysio da Costa Chaves	Travessa Rui Barbosa nº 840	200	200,00
004	Cicerino Cabral do Nascimento	Travessa WE-5 nº 7 - Jardim Tropical	2.000	2.000,00
005	Franklin Costa	Av. Antonio Barreto nº 385	2.000	2.000,00
006	Jaime de Oliveira Bibas	Av. Braz de Aguiar nº 707 - Aptº 606	2.000	2.000,00
007	Carlos Frazão Filho	Rua Dr. Moraes nº 94	500	500,00
008	Mario Emilio Brito dos Santos	Av. Governador José Malcher nº 1274	200	200,00
009	Mauricio Veiga Chaves	Av. Serzedelo Corrêa nº 1157	200	200,00
010	Luis Eduardo do Canto Costa	Conjunto Mendara - Quadra R - Rua I nº 169	300	300,00
011	Nelson Tomaz Almeida da Silva	Conjunto Jardim Tropical - Travessa WE-7 Casa 11	2.000	2.000,00
012	Elda Maues da Serra Freire Paes	Travessa da Vileta nº 644	2.000	2.000,00
013	Augusto Cesar da Costa Dias	Av. Serzedelo Corrêa nº 861	1.000	1.000,00
014	Edmilson Oliveira Andrade	Conjunto Itaubá - Casa 117 - Terceira Alameda	1.000	1.000,00
015	João Alberto Nascimento	Rodovia Augusto Montenegro nº 203	1.000	1.000,00
016	José Ferreira Puty	Rua Caripunas nº 1562	1.000	1.000,00
017	Raimundo Martins Filho	Rua Jeronimo Pimentel nº 716 - Aptº 101	1.000	1.000,00
018	Wady Dahas Rossy	Travessa Caripunas nº 991	1.000	1.000,00
019	Analita dos Santos Teixeira	Rua dos Timbiras nº 1461	1.000	1.000,00
020	João Tertuliano de Almeida Lins Neto	Rua Boaventura da Silva nº 1092	500	500,00
021	Antonio Sérgio Lopes Chaves	Rua Boaventura da Silva nº 181 - Aptº 201	200	200,00
022	Ivan Moraes Rego de Melo	Travessa 3 de Maio - Vila 3 de Maio Casa 69	500	500,00
023	Antonio Guerreiro Guimarães	Av. Presidente Vargas nº 499 - Aptº 302	100	100,00
024	Wady João Homei da Costa	Rua Diogo Moia nº 928	500	500,00
025	Avelino Tavares de Souza e Silva	Av. Dr. Freitas nº 2898	2.000	2.000,00
026	Iracema Costa de Souza Le Bihan	Passagem Eládio Lima nº 141	1.000	1.000,00
027	Luiz Carlos de Horácio Freire	Travessa Dr. Moraes nº 144	1.000	1.000,00
028	Lais Izabel Zumero de Pinho	Av. Serzedelo Corrêa nº 388 - Aptº 902	1.000	1.000,00
029	Hélio Oliveira Veríssimo	Alameda Rodrigues Alves nº 148	1.000	1.000,00
030	Walter de Jesus Amaral	Travessa Lomas Valentinas - Conj. Flamengo Casa 40	200	200,00
031	Evandro Simões Bonna	Av. Governador José Malcher nº 988 - Casa 2	1.000	1.000,00
032	Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.	Rua Gaspar Vianna	12.350	12.350,00
033	Ivaldo Borges do Nascimento	Travessa WE-9 B - nº 301	500	500,00
034	José Freire da Silva Ferreira	Travessa da Estrela nº 3141	1.000	1.000,00
035	Alberto Luiz Rubim de Assis	Travessa 14 de Março - Ed. Rosana Aptº 204	2.000	2.000,00
036	Henrique dos Santos Mendes	Rua Belém nº 501	500	500,00
037	Paulo Elcidio Chaves Nogueira	Travessa D. Pedro I nº 636 - Aptº 304	2.000	2.000,00
038	Manoel do Espírito Santo Rodrigues	Travessa 10 B nº 151	500	500,00
039	José Raimundo Dutra de Miranda	Travessa Alferes Costa nº 397	500	500,00
040	Antonio Ramos	Passagem São Jorge nº 67	1.000	1.000,00
041	Humberto Ferreira Barros	Travessa Eunice Weaver	1.000	1.000,00
042	Antonio Maria Gonçalves	Passagem C nº 50	2.000	2.000,00
043	Francisco Olivar de Andrade	Av. Dr. Freitas nº 1628 Casa 117	1.000	1.000,00
044	Acy Pereira Martins	Travessa SN-3 nº 255	1.000	1.000,00
045	Haidée Fernandes da Silva	Jardim Socilar Aptº 723	1.000	1.000,00
046	Rosinaldo Costa dos Santos	Travessa Curuçá nº 845	1.000	1.000,00

Quinta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1978 - 13

047	Paulo Rodney Barbosa da Costa	Conjunto de São Braz - Bloco 28 - Casa C	1.000	1.000,00
048	Maria Luiza da Silva Pereira	Diogo Moia nº 1271	1.000	1.000,00
049	Maria Elizabeth Figueiredo Leão	Avenida Nazaré nº 909 Aptº 503-A	1.000	1.000,00
050	Osvaldo da Silva Leandro	Conjunto Costa e Silva Bloco 2 Aptº 6	1.000	1.000,00
051	Paulo Sérgio Verbicario Giestas	Avenida Nazaré nº 982 - Aptº 901 -B	2.000	2.000,00
052	Dercio Nunes Melo	Travessa Castelo Branco nº 693	1.500	1.500,00
053	Walmir Fernandes Pereira	Travessa SN-3 nº 359	1.000	1.000,00
054	Armando Diogo Couceiro Filho	Avenida Braz de Aguiar nº 707 - Aptº 805	1.000	1.000,00
055	Ruth Aguiar de Oliveira	Av. Conselheiro Furtado 1923 - Aptº 101 Bloco C	1.000	1.000,00
TOTAL DAS AÇÕES DESTA SUBSCRIÇÃO			69.323	69.323,00

Belém, 23 de janeiro de 1978

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor - Presidente

CPF 002.884.702

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

CPF 002.332.262

JAIME DE OLIVEIRA BIBAS

Diretor de Construção e Urbanismo

CPF 008.573.192

HAIDÉE FERNANDES DA SILVA

Técnico em Contabilidade

CPF 016.396.332

Reg. nº 2432 - CRC.-Pa.

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Cicerino Cabral do Nascimento, Jaime de Oliveira Bibas, Franklin Costa e Haidée Fernandes da Silva.

Belém, 27 de janeiro de 1978.

Em testº O.A.S da verdade.

Odete Andrade e Silva

Escrevente Autorizada no impº ocs. do Tab.

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 12 de fevereiro de 1978.

J. MIGUEL LEAL

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 173/78 a 1ª Via do Boletim de Subscrição de Cia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

Belém 09 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 904 - Dia: 16/02/78)

Agro Pecuária Grão Pará S.A.

CGC. - 05.426.630/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 9:00 horas do dia 24 de fevereiro de 1.978 em sua sede social na Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Nova Lei das S/A;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 10 de fevereiro de 1.978.

a) **Eduardo Penteado Lunardelli**

Vice Presidente

(Ext. Reg. nº 872 - Dias: 14, 15, 16.02.78)

Cooperativa Habitacional de Castanhal

COOPHAB - Castanhal

AF PA 08 - BNH

Sede: Avenida Barão do Rio Branco nº 2.480
Castanhal - Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Castanhal, COOPHAB-Castanhal, por seu Diretor Presidente de acordo com os artigos 37º, 41º e 42º dos seus Estatutos, convoca os Senhores Associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 14 de março de 1978, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 dos Associados, às 18:00 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos Associados, e, em 3ª e última convocação às 19:00 horas, com a presença mínima de dez associados, na sala de reunião do prédio localizado à Avenida Barão do Rio Branco nº 2.480, nesta Cidade, para tratar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Tomar conhecimento e deliberar sobre o Balanço Geral, a Demonstração de Sobras e Perdas, o Relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, e demais Contas da Diretoria, tudo referente ao exercício de 1977;

II - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III - Fixar a verba mensal a ser colocada a disposição do Conselho de Administração, a título de reembolso de despesas para o exercício do cargo.

IV - O que ocorrer:

Atenção: Todos os associados poderão concorrer a eleição do Conselho Fiscal, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

a) - Estejam em dias com suas obrigações sociais;

b) - Apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei a pena que vede ainda temporariamente o acesso a Cargo Público, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) - Declaração de que não é parente, até 2º Grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro membro componente da Diretoria; ou pretendente a Cargo no Conselho Fiscal;

d) - Apresentem chapas compostas de três (3) membros efetivos e igual número de Suplentes na Sede da Cooperativa à Avenida Barão do Rio Branco nº 2.480, nesta Cidade, até o dia 13 de março do corrente ano.

Obs: Acham-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa os documentos a que se refere o Parágrafo Único do artigo 37º dos seus Estatutos.

A Cooperativa possui até a presente data 217 associados.

Castanhal, 1º de fevereiro de 1978.

GENARO HENRIQUES DE CARVALHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 931 - Dias: 16, 17 e 18/02/78)

Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém COOPHAB - Metropolitana

Autorização de Funcionamento do BNH-nº PA-10
Sede: Rua Senador Manoel Barata nº 1073 -
Belém-Pará.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional da Área Metropolitana de Belém, COOPHAB-METROPOLITANA, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 33 e na forma do artigo 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos sociais, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de março de 1978, às 18:00 horas (dezoito horas) em 1ª Convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última Convocação às 20:00 horas (vinte horas) com o mínimo de dez (10) associados na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas, inclusive o parecer do Conselho de Administração referente ao exercício de 1977;

II - Fixar o valor de verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho de Administração conforme o artigo 33 item II dos seus Estatutos;

III - O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos associados à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 35 dos seus Estatutos Sociais.

Belém, 25 de janeiro de 1978

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA

(Ext. Reg. Nº 932 - Dias: 16, 17 e 18.02.78)

Cooperativa Habitacional 17 de Junho

COOPHAB - 17 DE JUNHO

AF PA 07 - BNH

Séde: Rua Senador Manoel Barata nº 1073 - Belém-Pa.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 17 de Junho - COOPHAB-17 de Junho, por seu Diretor Presidente, e de acordo com os artigos 37, 41 e 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 22 de março de 1978, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação, às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para tratar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Tomar conhecimento e deliberar sobre o Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas, o Relatório e demais contas da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1977;

II - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho de Administração, a título de reembolso de despesas para o exercício do cargo;

IV - O que ocorrer.

Atenção: Todos os associados poderão concorrer a eleição do Conselho Fiscal, desde que satisfaçam as seguintes exigências e seja cumprido o artigo 50 dos Estatutos da Cooperativa:

a) estejam em dias com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por lei a pena que vede ainda que tempora-

riamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não é parente, até o 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro membro componente da Diretoria ou pretendente a cargo no Conselho Fiscal;

d) apresentem chapas compostas de três membros efetivos e igual número de Suplentes na sede da Cooperativa à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, até o dia 21 de março do corrente.

Obs: Acham-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa os documentos a que se refere o Parágrafo Único do artigo 37 dos seus Estatutos.

A Cooperativa possui até a presente data 273 associados.

Belém, 18 de janeiro de 1978

LOURIVAL ROSAS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 930 - Dias: 16, 17 e 18.02.78)

Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia

C.G.C.-(MF) - nº 04.897.146/0001-32

A V I S O

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita na Rodovia BR-316, Km 2,8 no horário de 07:00 às 12:00 horas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

a) A DIRETORIA

(T. nº 02064 Reg. nº 929 - Dias: 16, 17, 18/02/78)

Fazenda São Miguel S/A.

GCC/MF - Nº 05.618.715/0001-26

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, no lugar denominado "São Miguel", no Município de Muaná, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, no lugar denominado "São Miguel", Município de Muaná, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 23 do mês de fevereiro do ano corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

1. adoção do regime de funcionamento não permanente para o Conselho Fiscal;

2. Fixação das atribuições dos componentes da Diretoria;

3. reformulação total do estatuto da companhia, a fim de registrar as modificações constantes dos itens anteriores deste edital e de adaptá-lo às normas da Lei nº 4.604/76.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os senhores acionistas de Fazenda São Miguel S/A para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 21 de março, às 15:00 horas, na sede desta, no lugar denominado "São Miguel", Município de Muaná, Estado do Pará, para, de acordo com as disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

2. eleição da Diretoria para o biênio 78/80;
3. fixação dos honorários da Diretoria;
4. o que ocorrer.

Muaná (Pa), 14 de fevereiro de 1978.

Ass) OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
EDUARDO GRANDI

Diretores

(Ext. Reg. nº 918 - Dias: 16, 17, 18.02.78)

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

RESOLUÇÃO C.R.C.-PA. nº 75/78
De 10.02.1978

REVOGA A RESOLUÇÃO CRCPA. nº 73/77
E DECLARA NULA A DISPOSIÇÃO
CONSTANTE DE SEU ARTIGO 3º

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou, na súmula nº 473, o princípio de que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO que o eminente tratadista Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro págs. 172 e 175) ensina, a respeito que: "Anulação é a declaração de invalidade de um ato administrativo ilegítimo ou ilegal, feita pela própria Administração ou pelo Poder Judiciário. Baseia-se, portanto, em razões de legitimidade ou legalidade, diversamente da revogação que se funda em motivos de conveniência ou de oportunidade, e, por isso mesmo, é privativa da Administração." "Desde que a Administração reconheça que praticou um ato contrário ao direito vigente, cumpra-lhe anulá-lo e quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa". "O conceito de ilegitimidade ou ilegalidade, para fins de anulação do ato administrativo não se restringe somente à violação frontal da Lei. Abrange, não só a clara infringência do texto legal, como também o abuso, por excesso ou desvio de poder (excès de pouvoir-détournement de pouvoirviamento di potere - desviación de poder - abuse of discretion). Em quaisquer dessas hipóteses, quer ocorra atentado flagrante à norma jurídica, quer ocorra inobservância velada da lei ou do regulamento, por desvio de seus fins, o ato administrativo padece de vício de ilegitimida-

de e se torna passível de invalidação pela própria Administração, ou pelo Judiciário, por meio de anulação." "A anulação dos atos administrativos pela própria Administração constitui a forma normal de invalidação de atividade ilegítima do Poder Público. Essa faculdade assenta no poder de autotutela do Estado. É uma justiça interna, exercida pelas autoridades administrativas em defesa da instituição e da legalidade de seus atos";

CONSIDERANDO que ao Administrador não é lícito praticar liberalidade à custa dos cofres públicos, doando estabilidade a servidor optante pelo regime do FGTS, o que, no mínimo, significa assegurar indenização em dobro a quem já tem a seu favor os depósitos feitos pelo Conselho;

CONSIDERANDO finalmente a recomendação expressa no Ofício CFC. 94/78/PA-04, de 19.01.78, do Conselho Federal de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução CRCPA. nº 73/77, com a expressa declaração de nulidade da concessão outorgada pelo disposto em seu art. 3º.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

José Alcimar Marques Gomes

Presidente

João Antonio Moreira Bastos

Vice-Presidente

Francisco Moreira Pacheco

Presidente da Comissão de Contas

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Membro da Comissão de Contas

Salatiel Paes Lobo

Membro da Comissão de Contas

Reynaldo de Souza Mello

José Fernando Mendes Rodrigues

(Ext. Reg. nº 917 - Dia: 16.02.78)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião da Boa Vista

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA

Renda Tributária	Cr\$ 50.000,00
Renda Social	Cr\$ 85.000,00
Rendas Extraordinárias	Cr\$ 274.000,00
Total da Receita	Cr\$ 409.000,00
Exigibilidades	Cr\$ 15.000,00
Total Geral	Cr\$ 424.000,00

DESPESA

Administração Geral	Cr\$ 70.000,00
Contribuições Regulamentares	Cr\$ 8.000,00
Assistência Social	Cr\$ 281.000,00
Outros Serviços Sociais	Cr\$ 9.000,00

Assistência Técnica	Cr\$ 2.000,00
Despesas Extraordinárias	Cr\$ 3.000,00
Total do Custeio	Cr\$ 373.000,00
Aplicação de Capitais	Cr\$ 23.000,00
Total	Cr\$ 396.000,00
Superavit Previsto	Cr\$ 28.000,00
Total Geral	Cr\$ 424.000,00

Aprovado em Assembléia Geral do dia
São Sebastião da Boa Vista, 25 de Novembro de 1977.

Emanuel da Silva Lobato
Presidente

Manoel Tomaz Pacheco
Tesoureiro

João Batista Correa Lobato

Contador - CRC 1351

CPF - 004245362-34

(T. nº 02062. Reg. nº 921. Dia: 16.2.78)

Saney S/A

CGC. MF. Nº 04.819.603/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Saney S/A convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 17 de fevereiro de 1978, na sede social, sita à Rodovia BR-316 Km. 11 - Ananindeua-Pa, a fim de deliberarem sobre:

- Alteração dos Estatutos Sociais com o objetivo de adaptá-los à Lei nº 6.404, de 15.12.76.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua, 13 de fevereiro de 1978

a) Diretoria

(T. nº 02059 - Reg. nº 899 - Dias 15, 16 e 17.02.78)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará. CDI/Pará

CGC-MF. 05.416.839/0001-29

A V I S O

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição, na sede da empresa, sita na Avenida Nazaré, nº 641, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei Federal nº 6404, de 15.12.76. Belém, 13 de fevereiro de 1978.

a) A DIRETORIA

Visto:

Engº CEZAR BENTES GOMES DA SILVA

Superintendente

(Ext. Reg. nº 816 - Dias: 15, 16, 17.02.78)

BELÁGUA - Belém Águas S/A.

CGC - 05.085.360/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social na Av. Presidente Vargas, 351 - Conj. - 311, Belém (Pa), para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1975 e 31 de dezembro de 1976;

b) Adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa às disposições da Lei nº 6.404/76;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 13 de fevereiro de 1978.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 878 - Dias: 15, 16, 17.02.78)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META

(EM LIQUIDAÇÃO)

CGC-MF - 04.958.617/0001-75

A V I S O

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição, na sede da empresa, sita na Avenida Nazaré, 641, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei Federal nº 6404, de 15.12.76. Belém, 13 de fevereiro de 1978. a) Paulo de Tarso Dias Klautau, Liquidante.

(Ext. Reg. nº 814 - Dias: 15, 16, 17.02.78)

Indústrias São Vicente M. Santos S/A.

C.G.C. - 05.029.020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas das Indústrias São Vicente M. Santos S/A, para, no próximo dia 23 às 10:00 horas, na sede social, na BR-316 Km 2, Passagem Sta. Maria s/n, reunirem-se em Assembléia Extraordinária, a fim de deliberarem sobre: a) reforma do estatuto social visando a sua adaptação à Lei nº 6.404 de 15.12.76; b) parecer do Conselho Fiscal sobre proposta acima; c) o que ocorrer.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

a) A DIRETORIA

(T. nº 02049 Reg. nº 884 - Dias: 15, 16, 17.02.78)

A. Pinheiro Papelarias S/A.

C.G.C. 04.923.629/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 28 do corrente mês, às dezessete (17) horas, em nossa sede social na Rua Conselheiro J. Alfredo, nº 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria; Balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1978.
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação de seus vencimentos.
- O que ocorrer.

Belém, 10 de fevereiro de 1978

A Diretoria

(T. nº 02047 - Reg. nº 868 - Dias: 14, 15 e 16.02.78)

A. Moraes - Comércio e Indústria S. A. - AMCISA

C.G.C. 04.882.494/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da firma A. MORAES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (AMCISA), a comparecerem à sua sede social localizada na Rua Lauro Sodré nº 449, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 16 de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito, para tratar do seguinte:

- Adaptação dos Estatutos Sociais da Sociedade à nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15/12/76)
- O que ocorrer.

Marabá, 08 de fevereiro de 1978.

ALMIR MORAES

Presidente

Cartório Silvino Santis

1º Ofício

Reconheço verdadeira a firma (1) supra assinalada com esta seta.

Em testemunho (Ilegível) da verdade.

Marabá (Pará), 13 de fevereiro de 1978.

a) Ilegível

Escrevente Autorizada

(T. nº 02053 - Reg. nº 888 - Dias: 15, 16 e 17/02/77)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ

CGC-MF Nº 04901153

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ, realizada em 31 de dezembro de 1977.

O Conselho de Administração da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ, eleito em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 1977, e empossado na mesma data, reuniu-se na sede social, na Av. Almirante Barroso, nº 3864, nesta Capital, precisamente às 8:00 (oito) horas, do dia 31 de dezembro de 1977, com o comparecimento da totalidade dos seus membros, abaixo-assinados, para, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, escolher o seu Presidente e eleger a nova Diretoria da Empresa. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se ter sido escolhido, para Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Antônio Alves Velho, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 811.757-IFP, CIC nº 000573632, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Presidente Vargas, 197, aptº 804. O Presidente agradeceu a sua escolha. Ato contínuo, o Senhor Presidente, pela ordem, ponderou que, competindo ao Conselho de Administração, eleger a Diretoria da Empresa, dever-se-ia, desde logo, estabelecer que ela, dentro do permissivo estatutário, será composta de 2 (dois) membros, com mandato de vigência até a próxima Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, ocasião em que o Conselho de Administração, então eleito, escolherá os novos Diretores. Procedida a votação, a Diretoria, eleita pela unanimidade dos presentes, com o número de membros e mandato estabelecidos nos termos da proposta do Senhor Presidente, ficou assim constituída: Diretor Presidente - Dr. Hermógenes Urdininea Condurú, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 588.805-SEGUP-PA., CIC nº 000404012; Diretor Vice-Presidente - Dr. Elias Michel Psaros, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 793.664-SEGUP-PA., CIC nº 000403982. Os Diretores eleitos são residentes e domiciliados em Belém, Estado do Pará, na Av. Nazaré, nº 902, o primeiro, no aptº 201 e o segundo, no aptº nº 1.501. Ressalte-se, por justo, que, para tais funções, os escolhidos foram reeleitos. Ao Senhor Presidente, coube a incumbência de fazer a introdução no recinto do Diretor Vice-Presidente reeleito, seguindo-se o ato de posse dele e do Diretor Presidente, membro deste Colegiado, e também reeleito, conforme o termo competente, devidamente lavrado e assinado. Ultimado o procedimento e com a saída do Diretor Vice-Presidente do Plenário, o Senhor Presidente, em obediência à pauta, rogou a manifestação de seus pares, quanto à distribuição da verba de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), deferida pela AGE, de 30.12.77, a título de remuneração mensal aos administradores. Os Conselheiros decidiram, unanimemente, de tal sorte: 1) Aos

Conselheiros Antônio Alves Velho e Carlos da Costa Ribeiro, os honorários mensais de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para cada um deles; II) Aos Diretores Hermógenes Urdininea Condurú e Elias Michel Psaros, os honorários mensais de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), também, para cada um deles. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que vai por todos assinada, inclusive pelo Secretário ad-hoc da reunião, Sr. Adelino de Lima Araújo. Belém, 31 de dezembro de 1977 (aa) Adelino de Lima Araújo, Secretário ad-hoc, Antônio Alves Velho, Presidente, Hermógenes Urdininea Condurú e Carlos da Costa Ribeiro, Membros.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

ADELINO DE LIMA ARAÚJO

CIC nº 000072502-15

Secretário ad-hoc

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 181.78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Importadora de Tratores e Equipamentos - CITREQ.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 933 - Dia: 16.02.78)

Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS

C.G.C. - 04.904.199/0001-33

ESTATUTOS SOCIAIS DA CIA. DE GÁS DO PARÁ, APÓS A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE DEZEMBRO DE 1977

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituída na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, uma sociedade anônima sob a denominação de COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Sociedade tem por fins: a) tratamento, acondicionamento, transporte, distribuição e comércio de subprodutos da refinação de petróleo, especialmente gás liquefeito de petróleo; b) indústria e comércio de aparelhos e equipamentos destinados à utilização dos produtos mencionados; eletrodomésticos; representações comerciais, bem como, de qualquer outro ramo que venha a interessar à Sociedade; c) instalação ou participação em indústria ou empresas correlatas.

Art. 3º - A Sociedade tem sua Sede e Foro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo instalar agências, filiais, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

Art. 4º - A Sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 47.310.000,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos e dez mil cruzeiros), dividido em 47.310.000 (quarenta e sete milhões, trezentos e dez mil) ações no valor nominal de Cr\$... 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo 370.248 (trezentas e setenta mil, duzentas e quarenta e oito) do tipo das Preferenciais e 46.939.752 (quarenta e seis milhões, novecentas e trinta e nove mil, setecentas e cinquenta e duas) do tipo das Ordinárias Nominativas ou ao Portador, segundo o preferir dos acionistas.

Art. 6º - As ações ainda não integralizadas serão nominativas até o final do pagamento de seu valor.

Art. 7º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações ou cautelas que os representem, obrigando-se a desdobrá-los, quando solicitada pelos acionistas, a preço não superior ao de custo.

Art. 8º - Tanto os títulos múltiplos como as cautelas serão assinados por dois Diretores, sendo obrigatória a assinatura do Presidente, Superintendente ou do Gerente.

Art. 9º - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. A ação ordinária ao portador não têm direito a voto.

§ 1º - As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembléias Gerais.

§ 2º - Havendo lucros a distribuir, somente serão atribuídos dividendo às ações ordinárias depois de assegurado o mínimo de 10% (dez por cento) sobre o montante das ações preferenciais.

§ 3º - É assegurado aos acionistas, nos aumentos de Capital, o direito de preferência na subscrição de ações proporcionalmente às que já possuírem, ressalvadas as condições prescritas na Assembléia Geral.

Art. 10 - A Sociedade poderá emitir debêntures,, observadas as formalidades legais.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social da Empresa e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Os anúncios de convocação serão publicados como manda a Lei, deles constando, sempre, ainda que resumidamente, a ordem do dia, hora e local da reunião.

Art. 12 - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por quem prove a mesma qualidade de acionista e não esteja impedido por Lei dessa representação.

Art. 13 - A Assembléia Geral será presidida pelo acionista que para isso for, no ato, indicado pelos presentes. O escolhido convidará dois outros acionistas para servirem de Secretários da mesa diretora da reunião.

Art. 14 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas

presentes, incluídos os representados, com as restrições legais.

CAPÍTULO IV - DIRETORIA

Art. 15 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de sete (7) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 16 - Os membros da Diretoria terão a seguinte denominação: Diretor-Presidente; dois Diretores Vice-Presidentes; Diretor Superintendente; Diretor Gerente; Diretor Comercial e Diretor Adjunto.

Art. 17 - Cada Diretor caucionará 50 ações da Sociedade em garantia de sua gestão, antes de entrar em exercício. Quando qualquer dos eleitos não for acionista, a caução poderá ser prestada por um terceiro acionista.

Art. 18 - A posse de cada Diretor será dada pelo Presidente da Assembléia Geral na própria reunião em que se proceder a eleição e, quando isso não for possível, pelo Conselho Fiscal, em Ata lavrada no livro de reunião da Diretoria.

Art. 19 - Em caso de impedimento, ausência temporária ou vaga na Diretoria, o substituto será designado pela unanimidade dos restantes membros desse Órgão até o pronunciamento da Assembléia Geral Ordinária. Quando não houver acordo entre os Diretores restantes na escolha do substituto, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária, que decidirá imediatamente sobre a substituição.

Art. 20 - Ao Diretor-Presidente isoladamente, aos Diretores Vice-Presidentes, ao Diretor Superintendente e ao Diretor Gerente "in solidum" com outro Diretor compete, especial e privativamente, representar a Sociedade em todos os seus atos e negócios e, bem assim, a assinatura dos seguintes atos: transigir; renunciar direitos; alienar, hipotecar bens, coisas e direitos sociais; dar avais; prestar fianças; assinar escrituras de compra e venda de imóveis e de constituição de direitos reais; firmar contratos de empréstimos, de financiamento e de abertura de crédito, prestando todas as garantias necessárias, inclusive por hipoteca, penhor mercantil e penhor industrial dos bens e coisas da Sociedade; emitir, endossar e avaliar cheques, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros documentos, bastando a assinatura do Diretor-Presidente isoladamente, ou dos Diretores Vice-Presidentes, ou do Diretor Superintendente ou do Diretor Gerente, em conjunto com outro Diretor, para gravar a Sociedade.

Art. 21 - A Sociedade poderá nomear procuradores para determinados fins que serão especificados no instrumento de mandato.

Art. 22 - A alienação de bens imóveis da Sociedade, que são os não destinados à venda, só poderá ser feita depois de ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 23 - Haverá uma reunião ordinária da Diretoria por mês. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer um dos Diretores.

Art. 24 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos três Diretores. Quando ocorrer empate, caberá o desempate ao Diretor Superintendente.

Art. 25 - Cada membro da Diretoria perceberá os vencimentos mensais fixos que forem estabelecidos

em cada exercício pela Assembléia Geral Ordinária e a gratificação anual de que trata o Artigo 30.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 26 - A Sociedade tem um Conselho Fiscal, não permanente, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, dez por cento (10%) das ações com direito a voto ou cinco por cento (5%) das ações sem direito a voto.

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, portadores de diplomas universitários ou que tenham exercido por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de Empresa ou Conselheiro Fiscal.

Art. 28 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e a ela somente terão direito os membros efetivos ou suplentes quando em exercício.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 29 - O exercício social começa no dia 1º de maio e termina no dia 30 de abril do ano seguinte.

Art. 30 - Os lucros líquidos anualmente apurados, no Balanço Geral, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, as depreciações e a provisão para o Imposto de Renda, terão a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) a parcela necessária ao pagamento dos dividendos obrigatórios às ações preferenciais pela forma estabelecida no § 2º do art. 9º deste Estatuto; c) 6% (seis por cento) para dividendos às ações ordinárias; d) parcela não superior a 10% (dez por cento) para gratificação aos empregados; e) por proposição da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, parcelas para a constituição de reserva para contingências, reserva para investimentos planejados e reserva de lucros a realizar; f) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral dos Acionistas.

Art. 31 - Os dividendos, as bonificações em dinheiro, bem assim, as ações resultantes do aumento de capital mediante incorporação de reservas ou correção monetária e por subscrição, serão colocados à disposição dos acionistas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que os houver aprovado.

Parágrafo único - Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

Art. 32 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma estabelecida em Lei.

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PARAGÁS

Américo Neves
Diretor Gerente

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.1.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 44-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Gás do Pará - PARAGÁS.

Belém, 31 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 903. Dia: 16.2.78)

Importadora de Ferragens S.A.

C.G.C. 04.893.996/0001-62

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977.

As quinze horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, os acionistas de IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Av. Presidente Vargas 197, 1º andar, em obediência ao Edital de Convocação, publicado nos jornais "O LIBERAL" e "A PROVÍNCIA DO PARÁ", nos dias 20, 21 e 22 do mês andante, e no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 22, 23 e 24 de dezembro em curso, e vazado nos seguintes termos: "IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A. - CGC-MF nº 04893996/0001-62 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. São convocados os Senhores Acionistas de IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no Edifício de sua sede social, nesta capital, à Avenida Presidente Vargas, 197, 1º andar, no próximo dia 30 do corrente, às 15 horas, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital social realizado com a consequente alteração do art. 3º dos Estatutos Sociais, mediante a utilização de fundos disponíveis; b) Reforma de Estatutos Sociais, sendo: - para adaptá-los à disposição da Lei nº 6.404 de 15.12.76 e para a introdução de modificações na parte pertinente aos órgãos colegiados empresariais; c) Assuntos de interesse geral da Sociedade. Belém, 19 de dezembro de 1977. (a) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral". Havendo número legal, consoante a consulta feita ao livro próprio, assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, que convidou os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Paulo Petruccelli para servirem de 1º e 2º Secretários, respectivamente. Ao 1º Secretário, o Senhor Presidente rogou procedesse ele à leitura do Edital de Convocação, acima transcrito, bem como dos seguintes documentos: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Senhores Acionistas: I - Atendendo às conveniências da Sociedade, vimos propor-vos a elevação do capital social realizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de

cruzeiros), mediante a incorporação da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), retirada da Reserva para Manutenção de Capital de Giro. O aumento de capital proposto determinará à Sociedade, a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações bonificadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para serem distribuídas aos titulares de ações ordinárias nominativas, de modo gratuito e proporcional ao número das preexistentes. Por igual, sugere-se a elevação do permissivo do capital social autorizado para o teto de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). Aprovada esta parte da Proposta, o "caput" do artigo 3º do Estatuto, o qual passará a ser o artigo 4º, face às modificações subsequentes, vigirá com a seguinte redação: "Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) representado por 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". II - Determina a Lei nº 6.404/76, em seu artigo 296, que procedam as sociedades anônimas adaptações de seu estatuto aos preceitos da nova lei. Cumprindo essa determinação e aproveitando a oportunidade para modificar a parte pertinente aos órgãos colegiados empresariais, elaboramos o texto do nosso estatuto social, que submetemos ao exame e aprovação da Assembléia. O estatuto, assim reformulado, tem o seguinte teor: "ESTATUTO SOCIAL DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A. Artigo 1º - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO - A Sociedade denominada IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A., fundada em 22 de janeiro de 1931, com os documentos orgânicos de constituição arquivados na Junta Comercial do Pará, sob o nº 15/31, por despacho de 30 de janeiro do mesmo ano, com duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e normas legais aplicáveis. Artigo 2º - SEDE - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 197, primeiro pavimento, podendo instalar filiais, agências e escritórios em qualquer outro local, no território nacional ou estrangeiro, a critério do Conselho de Administração. Artigo 3º - OBJETO - A Sociedade tem por objeto: I) o comércio de ferragens; II) representações, comissões e conta própria; III) importação e exportação do interior e exterior; IV) exploração de quaisquer outros ramos de atividade comercial, industrial e agropecuária e V) prestações de serviços mecânicos, elétricos e de construção civil. Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social autorizado é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) representado por 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - A critério do acionista, as ações poderão ser convertidas de nominativas para nominativas endossáveis e vice-versa. § 2º - Os desdobramentos e agrupamen-

tos dos títulos múltiplos de ações serão feitos por solicitação do acionista, gratuitamente ou por preço não superior ao de custo, a critério da Diretoria. § 3º - Não importará em alteração do Estatuto Social, a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, mas será obrigatoriamente, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, o aumento do capital subscrito o que se fará dentro de trinta (30) dias, contados a partir de cada emissão. § 4º - A emissão e colocação, pública ou particular, de novas ações da Sociedade, dentro do capital autorizado, independem de autorização de Assembleia Geral, sendo suficiente a deliberação do Conselho de Administração. § 5º - As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 6º - Cabe ao Conselho de Administração, observados os preceitos legais e estatutários, deliberar sobre as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações, cujas decisões serão transcritas no Livro de Atas próprio: a) número de ações a serem emitidas; b) se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) as condições de realização, cujo mínimo inicial será aquele fixado pelas autoridades competentes; d) os prazos de realização, em chamadas mensais, a critério do Conselho de Administração, em número não excedente a doze, contados da data da subscrição; e) o valor fixo ou número pelo qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas, valor esse que não será inferior ao nominal; f) prazo para colocação ou subscrição da emissão e do exercício de preferência pelos acionistas. § 7º - As ações serão integralizadas em dinheiro ou bens, por subscrição voluntária ou em decorrência de aumento de capital pela incorporação de reservas e de fundos decorrentes da correção monetária do ativo. § 8º - Os certificados de ações, firmados por dois membros da DIRETORIA, conterão os requisitos legais, devendo a Sociedade manter rigorosamente em dia, a escrituração dos livros destinados ao registro e às transferências de ações, observadas, quanto à transferência, as prescrições da lei, no que se refere a cada forma de ações. § 9º - Em todos os documentos e publicações, quando se tornar necessária a declaração do capital, a Sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. Artigo 5º - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - É assegurada a todas as ações a percepção anual de um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do art. 202, da Lei nº 6.404/76. Artigo 6º - ASSEMBLÉIA GERAL - Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um acionista, eleito anualmente, e na sua falta por acionista escolhido no ato. O presidente designará dois acionistas para secretariarem a reunião. Artigo 7º - PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL - A participação dos acionistas nos trabalhos de qualquer Assembleia Geral dependerá da observância das seguintes normas: a) titulares de ações nominativas deverão estar regu-

larmente inscritos no Livro de Registro dessas ações pelos menos 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia, ficando suspensas as transferências, as conversões e os desdobramentos de ações nesse período; b) para participar de Assembleia, como procurador ou representante legal de acionista, o interessado, além de satisfazer os requisitos legais e os preceitos deste artigo, com relação às ações dos mandantes ou representados, deverá entregar na sede social o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias; c) atendidas as prescrições das alíneas anteriores, a cada ação ordinária nominativa ou endossável corresponderá o direito a um voto. Artigo 8º - ADMINISTRAÇÃO - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. § 1º - A Assembleia Geral fixará os honorários mensais que, em conjunto, perceberão os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo aos administradores distribuí-los entre si pela maneira que lhes convier. § 2º - Os Conselheiros e diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Artigo 9º - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - O Conselho de Administração, com a competência definida em lei, eleito pela Assembleia Geral, compor-se-á de três a cinco membros e terá um Presidente que os conselheiros designarão entre os seus pares. § 1º - Caberá à Assembleia Geral decidir sobre o número de membros a serem eleitos para cada mandato. § 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de um ano, renovável sucessivamente, e estendendo-se da data da Assembleia que os eleger até a posse de seus substitutos. § 3º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão um acionista para preenchê-la, provisoriamente, até o seu provimento efetivo pela Assembleia Geral. § 4º - O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em reunião a que tenham comparecido mais da metade de seus membros. § 5º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Conselheiro mais idoso. Artigo 10 - DIRETORIA - A Diretoria será composta de três (3) a seis (6) membros, e eleitos pelo Conselho de Administração, sendo: 1 (um) Diretor-Presidente e os demais Vice-Presidentes: § 1º - Ao Diretor-Presidente, caberá orientar e coordenar todas as atividades da Companhia. § 2º - Aos Diretores - Vice-Presidentes, além de colaborarem com o Diretor-Presidente na direção dos setores comercial, econômico-financeiro, administrativo e de prestação de serviços, competirá a direção das áreas que lhes forem designadas por ele. § 3º - O Diretor-Presidente e um Diretor-Vice-Presidente,

assinando em conjunto, terão poderes para: a) representar a sociedade ativa e passivamente; b) alienar, hipotecar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar os bens sociais, móveis ou imóveis, dispensada a autorização da Assembléia Geral; c) constituir, em nome da Sociedade, procuradores ad negotia ou ad judicia para praticarem os atos que lhes forem especificados, agindo individualmente ou em conjunto, conforme for determinado no mandato. Dois Diretores quaisquer, assinando em conjunto, terão poderes para transigir, firmar compromissos e prestar fianças. Qualquer Diretor, isoladamente, terá poderes para ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito. § 4º - Os Diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 5º - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, os demais Diretores indicarão, dentre os seus pares, o substituto interino. § 6º - Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração elegerá o Diretor substituto, que completará o mandato do substituído. § 7º - É vedado à Diretoria, a prática de liberalidade à custa do patrimônio social, sendo-lhe defeso a concessão de avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenham o caráter de mero favor a terceiros.

Artigo 11 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES — Obedecendo o disposto no art. 152, da Lei nº 6.404/76, os administradores farão jus a uma participação de até 10% (dez por cento) nos lucros da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração propor, em cada exercício, o montante e sua forma de distribuição.

Artigo 12 - CONSELHO FISCAL - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três (3) a cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes. Quando solicitada a sua instalação por acionistas que reúnam condições legais para isso, a Assembléia Geral fixará, atendidas as circunstâncias ocorrentes, o número de conselheiros a serem eleitos.

Artigo 13 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo, entretanto, facultado levantamento de balanços semestrais para os fins previstos no artigo subsequente.

Artigo 14 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Levantado o balanço anual ou semestral, o resultado apurado, depois de feitas as deduções, provisões, e amortizações previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) provisão para o imposto sobre a renda; b) provisão para pagamento da participação dos administradores (art. 11); c) a percentagem de 5% (cinco por cento) a ser incorporada ao fundo de reserva legal; d) constituição de eventuais reservas de contingências e/ou lucros a realizar; e) provisão para pagamento de um dividendo anual ou semestral, acrescido ou não de bonificações, a ser distribuído aos acionistas por determinação do Conselho de Administração **ad referendum** da Assembléia Geral; f) o saldo que restar

terá a aplicação que for determinada pela Assembléia Geral.

Artigo 15 - CORREÇÃO ANUAL DO CAPITAL - Assembléia Geral deliberará anualmente sobre a capitalização do resultado da correção monetária do capital realizado. § 1º - Caberá à Assembléia Geral a escolha do modo de capitalização, se mediante aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. § 2º - Em nenhuma hipótese, o saldo remanescente de que trata o § 2º, do art. 182, da lei nº 6.404/76 poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social.

Artigo 16 - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E ENTREGA DE AÇÕES - Será de 60 (sessenta) dias o prazo máximo para pagamento de dividendos e para entrega de ações provenientes de aumento de capital social, contando da publicação da ata da Assembléia Geral respectiva".

III - Esta a proposta que apresentamos à Assembléia, aguardando a sua aprovação. Belém, 28 de novembro de 1977. (aa) Antonio Alves Velho - CPF nº 000573632 - Presidente; Hermógenes Urdininea Conduru - CPF nº 000404012, - Membro; João Queiroz de Figueiredo - CPF nº 000476782 - Membro; Raimundo Rodrigues da Silva Braga - CPF nº 000266702 - Membro e Mário Silvestre - CPF nº 000438502 - Membro".

"Parecer do Conselho Fiscal - Os membros do Conselho Fiscal de Importadora de Ferragens S.A. examinaram a exposição do Conselho de Administração da Sociedade, datada de 28 de novembro último, englobando as propostas de aumento de capital social realizado para Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), elevação do permissivo do capital social autorizado para Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros) e adaptação do Estatuto aos preceitos da nova lei sobre sociedades anônimas, e concluíram que as propostas, por atenderem aos interesses da sociedade, merecem aprovação da Assembléia. Belém, 05 de dezembro de 1977. (aa) Claudio de Souza Forte - CPF nº 001301172; José Carvalho da Cruz - CPF nº 000560902 e João Francisco de Lima Filho - CPF nº 001336632".

Concluída a leitura das peças transcritas, o senhor Presidente esclareceu que colocaria em discussão e votação, primeiramente, proposta de aumento do capital social e, em seguida, a relativa a adaptação do Estatuto. Discutida e votada a proposta referente ao aumento do capital, verificou-se a sua unânime aprovação. Declarou, então, o senhor Presidente elevado o capital social para Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) e o teto permissível do capital autorizado para Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), passando o artigo 4º do Estatuto, **face as adaptações a serem logo em seguida debatidas, a vigorar com nova redação.** Pediu, a seguir, que a Assembléia se manifestasse sobre a adaptação do Estatuto às normas da lei nº 6.404/76. Foi, então, discutido o texto apresentado e, posta a matéria em votação, os **acionistas presentes, unanimemente aprovaram em sua íntegra**, passando, daqui para a frente, a vigorar o Estatuto da Sociedade com a redação constante da Proposta do Conselho de Administração. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente, e em consonância

com a pauta, no que tange aos "assuntos de interesse geral da Sociedade", informou que tinha sobre a mesa, cartas dirigidas aos senhores acionistas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, colocando os seus cargos à disposição da Assembléia, por entenderem que, em razão das modificações introduzidas no Estatuto por força de lei, assim agindo, proporcionariam à Assembléia condição adequada para a recomposição do quadro administrativo da Empresa. A Assembléia, à vista das circunstâncias e dos motivos apresentados, aceitou as resignações, agradecendo os relevantes serviços por todos prestados à Sociedade. Ponderou, ainda, o Senhor Presidente que se faria necessário eleger o novo Conselho de Administração, de acordo com o Estatuto aprovado. Pedindo a palavra, o acionista Raimundo Rodrigues da Silva Braga, apresentou os nomes a seguir indicados, que submetia à apreciação da Assembléia, para comporem o Conselho da Sociedade: Antonio Alves Velho, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 290.745-SEGUP-PA, CIC nº 000573632-34, residente à Avenida Presidente Vargas 197, aptº 804, nesta Capital; Dr. Hermógenes Urdininea Conduru, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 588.605 - 2ª via - SEGUP-PA, CIC nº 000404012-00, residente à Avenida Nazaré, 982, aptº 201, nesta Capital e Clementino José dos Reis, português, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 569 - EST. SEGUP-PA, CIC nº 000476862, residente à Avenida Serzedelo Corrêa, 306 - aptº 702-A, nesta capital, com mandato a vigorar até a próxima Assembléia Geral Ordinária que eleger o novo Conselho de Administração. A proposição do Acionista Raimundo Rodrigues da Silva Braga foi aceita pela unanimidade dos presentes, declarando o senhor Presidente eleitos os retro-indicados para integrarem o Conselho de Administração. Cumprindo disposição estatutária, a Assembléia fixou em Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) a verba mensal global para pagamento dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, verba que os administradores distribuirão entre si pela maneira que lhes convier, sendo Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) para a remuneração dos membros da Diretoria e Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para a dos membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta Ata, que vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de dezembro de 1977. (aa) Octavio Augusto de Bastos Meira; João Queiroz de Figueiredo; Paulo Petruccelli; Hermógenes Urdininea Conduru; Clementino José dos Reis; Mario Silvestre; Raimundo Rodrigues da Silva Braga; Antonio Alves Velho; Octavio Augusto de Bastos Meira por Alcyr Boris de Souza Meira; Cezar Augusto Brasil Meira; Dioris de Bastos Meira; Maria Irene de Souza Meira; Octavio Augusto Azevedo Meira; Edila de Souza Coelho; Lucia Prata Santos Silva; Augusto Ebremar de Bastos Meira; Cecil Augusto de Bastos Meira; David dos Santos Loureiro; Jovelino Cardoso Cunha Coimbra por si e por Helio Couto de Oliveira; Joaquim Dias, Jorge Dib Doce; Manus Dib Doce; Paulo Petruccelli por Raimundo Evangelista da Costa; Emilia Soares Ribeiro; Euridice Pinto da Costa Ribeiro; Octacilia Aroucha Ribeiro;

Abel Borrajo; Alegria Azulay; Armando de Oliveira Hesketh; Armindo Rodrigues Dias; Antonio Barbosa Ferreira Vidigal; Atahualpa José Lobato Fernandez; Paulo Sergio Monteiro Reis; Delmira Guedes Martins; Eduardo Pereira Braga; Ana Tereza Oliveira Braga; Electo Djalma Monteiro Reis; Emidio Pedreira de Albuquerque; Expedito Fernandez; Georgina de Lima Monteiro Reis; Helena Nieder Hagebock; Cynthia Velho Conduru; Verena Velho Conduru; Inah de Almeida Faciola; Joaquim Mendes Ribeiro; Juracy Souza Pereira Costa; Lucilia Rodrigues da Cunha Barbosa; Luiz Pinto Pereira; Irene Nunes Macias; Marcelino da Silva Pinho; Maria Helena Rodrigues da Cunha; Maria Cristina Pereira Braga; Maria de Nazaré Lamarão Correa, Ophir José Novais Coutinho; Orlando Cardoso Ferreira; Octavio Mendonça; Willy Ferreira da Silva; Zurita Ruth Monteiro Reis; Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgoa; Magaly Halah; Celia Ribeiro Oliveira; Ibete Ribeiro Oliveira; José Carvalho da Cruz; Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz; Amazilia Ribeiro Velho; Lea Velho Conduru; Luiz Velho; Elias Michel Psaros; Marina Costa Psaros; Prelazia de Obidos; Manoel João Lopes de Brito; Construções, Terraplenagem e Pavimentação; Constantino Fernandes; Antonio Luiz Pereira Costa; Antonio Nazareno Kzan; Bichara Fraiha Neto; Nemer Fraiha Filho; Alberto Calandrini Branco; Americo Duarte de Oliveira; Antonio Duarte de Oliveira; Severino Duarte de Oliveira; Gumercindo Rodrigues Cezario; José Cardoso Martins Pina. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO

1º Secretário

Confere com o original

Belém, 30 de dezembro de 1977

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.01.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 140-78, a 1ª via da presente Ata de Importadora de Ferragens S.A.

Belém, 31 de janeiro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 928 - Dia 16.02.78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL**

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - Nº 13

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica SÉRVULO RAFAEL TRINDADE, ex-Prefeito Municipal de Salinópolis, de que no dia 03 de março de 1978, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 34.763, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis, exercício financeiro de 1975.

Belém, 02 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 284 - Dia 16.02.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - Nº 14

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ALMERINDO FERREIRA DA COSTA, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Magalhães Barata, de que no dia 03 de março de 1978, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 35.833, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Magalhães Barata, exercício financeiro de 1975.

Belém, 02 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 284 - Dia 16.02.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - Nº 15

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica MANOEL DA CONCEIÇÃO SARRAF BORGES, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim, de que no dia 07 de março de 1978, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 38.237, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim, exercício financeiro de 1976.

Belém, 02 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 284 - Dia 16.02.78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - Nº 16

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JOÃO FERREIRA, ex-Prefeito Municipal de Alenquer, de que no dia 07 de março de 1978, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.438, referente ao recurso de revisão de decisão prolatada no processo nº 34.811, que trata da inspeção contábil realizada na Prefeitura Municipal de Alenquer, abrangendo os exercícios de 1971 a 1975 e o período de janeiro a 03 de agosto de 1976.

Belém, 02 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 284 - Dia 16.02.78)

ACÓRDÃO Nº 10.169

(Processo nº 36.692)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 914, de 05.10.77, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0253, de 29 de setembro de 1977, que aposenta Carmélia Pinto Faro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Vilhena Alves" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre os Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	1.000,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. - nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.170

(Processo nº 37.020)

Requerente: Sr. Hélio Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Isabel do Pará

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hélio Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Isabel do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 229.583,10 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e dez centavos), relativa ao exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 206.307,14 (duzentos e seis mil, trezentos e sete cruzeiros e quatorze centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 23.275,96 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a pre-

sente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Hélio Aguiar do Rosário, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Izabel do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 229.583,10 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e dez centavos), recebida no exercício financeiro de 1976, da qual o saldo de Cr\$ 23.275,96 (vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 245)

ACÓRDÃO Nº 10.171

(Processo nº 38.430)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 1039, de 10.11.77, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0278, de 08 de novembro de 1977, que aposenta Peironila de Souza Quaresma, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Instituto Nossa Senhora Sant'Ana, Município de Igarapé-Miri, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	650,00
- Adicional por Tempo de Serviço-40%	260,00

Provento mensal	910,00
Provento anual	10.920,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDÃO os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 245)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.825 DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.106, de 20 de janeiro de 1978.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Celina Batista Gomes, Escriutária deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 06 de janeiro de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 245)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.826 DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.106, de 20 de janeiro de 1978.

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Fátima do Rosário Valois do Nascimento, Auxiliar de Controle Externo - Nível 1 deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 02 de janeiro de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 245)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1978

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO.

Requerente: - Leny Nazaré Cruz Neno - Adv.: Hermenegildo Crispino.

Requerido: - Ivan Ferreira de Oliveira - Adva.: Maria Divoney Carneiro.

Despacho: - Digam os interessados sobre a conta.

FALENCIA

Requerente: - Instituto de Angeli - Adv.: Ulysses C. de Souza.

Requerido: - M. Barreiros - Representações e Distribuidora Mercantil.

Despacho: - Cite-se conforme pedido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

EXECUÇÃO

Requerente: - Paulo Sérgio Souza de Barros - Adva.: Carmem L. Cunha.

Requerido: - Kleber Chaa Vieira.

Despacho: - Cite-se conforme pedido.

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO.

Requerente: - Audifax Campos - Adv.: Milton Chagas.

Requerido: - Moacir Ferreira Araújo.

Sentença: - Julgo procedente a ação, para que o réu dentro do prazo de 60 dias desocupe o imóvel para servir de residência à filha do A., sob pena de despejo compulsório. Condeno o R., nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

EXECUÇÃO

Requerente: - VARIG S/A. - Adv.: Abel Guimarães.

Requerido: - Waldir Benedito Gomes.

Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Nacional S/A. - Adv.: Walter Oliva.
Requerido: - Albino Pinheiro.

Despacho: - Publiquem-se os editais de praça com as formalidades legais.

Juízo da 7ª Vara - DESPEJO.

Requerente: - José Maciel Júnior - Adv.: Nelson Alves Cunha.

Requerido: - Jaciva Soares de Souza.

Despacho: - Cite-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Paulo dos Santos Cordeiro - Adv.: Hamilton Gualberto.

Requerido: - Raphael Gomes Barbosa.

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 24.

EXECUÇÃO

Requerente: - VARIG S/A. - Adv.: Abel Guimarães.

Requerido: - Nelson Barbosa Matias.

Despacho: - Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.02.78

TERCEIRA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Réu: Glairson Dias Figueiredo.

Despacho: "Notifique-se, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 09.02.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A. (Adv.: Egydio Salles).

Réu: Soares de Carvalho Sabões e Oleos S/A. (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: "Ouça-se a parte contrária sobre o pedido de fls. 29 e documentos, no prazo legal. Belém, 09.02.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Abel Guimarães, Armando Pinheiro e Tamar Palmeira).

Réus: Antonio Eli Cardoso de Carvalho, Lopo Álvares de Castro, Maria Martins Siqueira Mendes e Eduardo Paulino da Silva.

Despacho em quatro (04) requerimentos da autora desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 09.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Telecomunicações do Pará S/A. (Adv.: Luiz de Oliveira).

Réus: Laurice de Miranda e Carlos Alberto de Miranda.

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação:

"N. A. A conta. Belém, 09.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Juari Palmeira).

Réus: João do Rego Gadelha, Miguel Antonio Ribeiro e Raimundo Martins Filho.

Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação: "N. A. A conta. Belém, 09.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Condomínio do Edifício Braz de Aguiar (Adv.: José Acreano Brasil).

Réu: Orlando Bordallo Júnior.

Despacho: "Cite-se. Belém, 09.02.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

NONA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Brasília.

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "Devolva-se ao Juízo Deprecante c/os cumprimentos deste Juízo. Belém, 09.02.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Italzira Bittencourt Rodrigues (Adv.: Dago-berto Carvalho).

Inventariado: Bens de João Bittencourt da Silva.

Despacho: "Ao cálculo, dizendo os interessados. Belém, 09.02.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 10 DE FEVEREIRO DE 1978

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - Nº 550/77.

Autor: Geraldo Soares do Nascimento (Adv.: Dr. Eduardo L. de Carvalho).

Ré: Hormesinda Yolanda Bezerra Martins (Adv.: Dr. Fernando de Araújo Vianna).

Despacho: Designo o dia 21.02.78, às 11:00 horas, para purgação da mora, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: - Ordinária - 5ª Vara - Nº 407/77.

Autor: Pedro Luiz Buainais (Adv.: Dr. Eduardo Tavares Cardoso).

Réu: Ofir Alves da Silva (Adv.: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: - Despejo - 9ª Vara - Nº 58/76.

Autor: Carlos Augusto Maciel Cardoso (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Réu: Luiz Martins Gomes (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Renovem-se para o dia 16 do corrente, às 11:00 horas.

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - Nº 503/77.

Autor: Dedson Luiz Vasconcelos (Adv.: Dra. Solange M. Frazão do Couto).

Réu: Manoel Alexandre de Andrade Corecha (Adv.: Dr.).

Despacho: Expeça-se mandado de despejo.

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - Nº 369/77.

Autora: Laura Santos Schutze (Adv.: Dr. Luiz G. Sampaio).

Réu: Deusdeth Lima dos Santos (Adv.: Dr. Alyrio Gama Barbosa).

Despacho: - Sentença julgando procedente em parte o pedido da autora, em consequência decreto o despacho do inquilino, Deusdeth Lima dos Santos, da casa situada na Rua Municipalidade, nº 2006, de propriedade da autora, fixando o prazo que estabelece o art. 1º do decreto-lei 1534, de 13.04.77, isto é, ao locatário é assegurado permanecer no imóvel, como inquilino, por período equivalente a dois meses por ano ou fração de ano de vigência de locação. Condene o réu ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Que o prazo estabelecido começará a contar da data da notificação, quando ficou certo o prazo de desocupação. P.I.R..

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1978

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Autor: João Amaral Modesto (Adv.: Alfredo H. Santalices).

Ré: Raimunda Gonzaga Modesto (Adv.: João Batista Figueira Marques). Despacho: Julgo procedente o pedido, determino que seja expedido o Mandado de Busca e Apreensão dos menores, Débora do Socorro Gonzaga Modesto, Delina Gorete Gonzaga Modesto e José Gabriel Gonzaga Modesto. P.I.R.. Belém, 27.01.78, Dra. Isabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital. Em tempo: Prolatei esta decisão em face de estar vinculada ao feito. Belém, 27.01.78. Dra. Isabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1978

CARTÓRIO SAMPAIO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA

- Dr. Arinando Bráulio Paul da Silva.

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Autor: Lauro Carrilho.

Sentença: Julgada procedente a ação.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:

Autora: Hilda Osório Pedrosa (Adv.: Dalton Cordeiro Lima). Réu: Salvador da Costa Pedrosa (Adv.: José Cabral): Despacho: Rec. hoje - Diga a autora. Belém, 01.02.78. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Maria das Graças Evangelista (Adv.: Wilson Ribeiro). Réu: Rubem Sérgio de Souza (Adv.: Walter Wilton Arbage). Despacho: Rec. hoje. Diga a Autora. Belém, 01.02.78. Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital, Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS:

Autora: Magali Bogéa da Silva (Adv.: Dr. Aurélio do Carmo). Réu: Raimundo José da Fonseca Pereira (Adv.: Artemis Leite da Silva). Despacho: Renovem-se para o dia 13 de março, às 12:00 horas. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

3ª CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1978

2ª PRETORIA:

Proc. Nº 356/77 - Consignação em Pagamento.

Autora: Francisca Araújo Chaves (Adv.: Dra. Avelina Hesketh) Setor.

Ré: Izaura Gomes Barbosa.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 09 de março, às 10:00 horas. Int.. Em, 02.02.78 - Dra. Ana Rosa Freire de Souza.

2ª PRETORIA:

Proc. Nº 274/77 - Reintegração de Posse.

Autor: Amâncio Carolino de Oliveira (Adv.: Dr. João Roberto Macedo) Setor.

Ré: Maria do Rosário M. Batalha.

Despacho: Designo a audiência para o dia 15 de março de 1978, às 10:30 horas. Int.. Em, 30.01.78 - Dra. Ana Rosa Freire de Souza.

(Ext. Reg. Nº 915)

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13/02/78

JUIZO DA 5ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Jaime Cardoso F. de Alencar - Adv.: Demócrito Ren-deiro Noronha.

R: Antonio do Nascimento Grello - Adv.: Ediná Dias da Rocha.

Despacho: Deu entrada uma petição e o Dr. Juiz mandou a conclusão.

JUIZO DA 6ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Felipe de Paula Filho - Adv.: Nelson Alves Cunha.

R: Maria de Lourdes L. Miranda.

Despacho: Deposite-se. Intime-se.

JUIZO DA 7ª VARA

DESKITE LITIGIOSO

A: Richard Girard Cameron - Adv.: Flávio Maroja.

R: Celeste Maria V. Cameron.

Despacho: Mandou fazer nova autuação e ouvir o M. P..

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Antonio Ribeiro de Amorim - Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

R: Marialbã Lenece T. Ribeiro.

Despacho: Cite-se por edital pelo prazo de 30 (trinta) dias. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A - Adv.: Milton Nobre.

R: Paulo Vasconcelos de Castro.

Despacho: Defiro o pedido retro com as cautelas legais.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1978

- SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. Nº 57/78.

EXECUÇÃO

Exeq: Banco Itaú S/A.

Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Exec.: José Martins Mendes e outro.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

2ª VARA

Proc. Nº 553/77.

DESPEJO

Aut.: Sobral Irmãos S/A.

Adv.: Ademar Kato - Réu: Alves, Alves, Com. S/A.

Desp.: R. hoje. Contados e preparados, à conclusão.

3ª VARA

PETIÇÃO DO: Dr. Ruy Mendonça, 2º Curador Geral, requerendo nos autos de inventário dos bens ficados por Raimundo Farah, que sejam antecipadas as custas no valor de Cr\$ 3.000,00.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido, tendo em vista o parecer da parte interessada oposto: na presente, observadas as formalidades legais.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hildegardo Bentes Fortunato, requerendo sejam arbitrados seus honorários no valor de Cr\$ 5.000,00, na ação de vistoria judicial movida por Waldemar Serra, contra Raimundo Santos Pena e sua mulher, Elba Venturieri Pena.

Desp.: R.H. A. Voltem Conclusos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Carlos Santos Monteiro, por seu Advogado, Dr. Jair Albano Loureiro, requerendo purgação de mora nos autos de ação de despejo por falta de pagamento que lhe move Antonio Oliveira Lobo.

Desp.: R.H. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Hiroshi Murata, por seu Advogado, Enivaldo Gama Ferreira, nos autos de execução que Hiroshi Murata move contra Toshiaki Murata, requerendo carta precatória para avaliação dos bens penhorados bem como seja oficiado ao Banco América do Sul, determinando sejam remetidos a esse Juízo os valores depositados naquele estabelecimento bancário, em nome dos executados.

Desp.: N.A. Sim.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Herança de Raimundo Massaranduba Maués, por seu Advogado, Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, requerendo seja intimada a firma Tocantins & Maués, a depositar em prazo que houver por bem determinar todos os documentos que comprovem a propriedade do imóvel da herança, e consequente avaliação dos bens.

Desp.: Intime-se.

9ª VARA

Proc. Nº 04/78.

NOTIFICAÇÃO

Not.: Manoel Rodrigues Filho.

Adv.: José Lusquinhos.

Not.: Ernesto Abadessa de Souza.

Desp.: Entregue-se a parte independente de traslado.

9ª VARA

Proc. Nº 51/78.

DIVÓRCIO

Aut.: Noêmia dos Santos Silva.

Adva.: Maria das Graças S. Lobato.

Réu: Nelson Ferreira da Silva.

Desp.: Cite-se, mediante precatória, com o prazo de 20 (vinte) dias.

9ª VARA

Proc. Nº 477/76-A.

EXECUÇÃO

Ex.: Banco Itaú S/A..

Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Ex.: Federação Paraense de Futebol.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Emb.: Federação Paraense de Futebol.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.
 Emb.: Banco Itaú S/A..
 Adv.: Antonio Fernando Rocha.
 Sent.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedentes os presentes embargos e condeno os réus ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado da embargante que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Prossiga-se na execução. I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

7ª VARA
 Proc. Nº 254/77.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Socilar - Créd. Imobiliário S/A..
 Amauri Menezes de Barros e s/mulher.
 1ª VARA
 Proc. Nº 450/76.

INVENTÁRIO

Lucilinda Correa de Albuquerque.
 João Solano Albuquerque Neto.
 1ª VARA
 Proc. Nº 505/77.

DESPEJO

Júlio dos Santos Ribeiro.
 Pedro Nery Ferreira.
 2ª VARA
 Proc. Nº 446/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Construtora e Imobiliária Fonseca.
 Holanda - Transp., Com. e Exportação.
 2ª VARA
 Proc. Nº 553/77.

DESPEJO

Sobral Irmãos S/A..
 Alves, Alves, Com. S/A..
 2ª VARA
 Proc. Nº 57/78.
 Execução.
 Banco Itaú S/A.
 José Martins Mendes e outro.
 1ª VARA
 Proc. Nº 11/76.

EXECUÇÃO

Companhia Itaú de Invest. Créd.
 Graziela Lima e outro.

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

RECEBIDO
 Proc. Nº 386/77.

DESPEJO

Edir Barreto da Silva.
 Thereza Gomes da Gama.
 Proc. Nº 512/77.

DESPEJO

Encida dos Santos Tavares.
 Luiz Mendes da Silva.
 REMETIDOS
 Não houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
 EXPEDIDOS
 Proc. Nº 23/78.

REINTEGRAÇÃO

Getúlio Caldeira de Freitas.
 Gertrudes de Moraes Leão.
 Proc. Nº 381/77.

EXECUÇÃO

Representações Martins & Cia. Ltda.
 Nahon Irmão, Comércio S/A..
 Proc. Nº 47/78.

EXECUÇÃO

Francisco Roberto Xavier do Nascimento.
 Jairo de Almeida e s/mulher.
 RECOLHIDOS
 Proc. Nº 45/74.

EXECUÇÃO

Ipitrade S/A., Exp. e Importação.
 Michel Moreau.
 Proc. Nº 541/77.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Olivetti do Brasil S/A.
 Carlos Alberto Chaves Ferreira.
 Proc. Nº 554/77.

SUMARÍSSIMA

Icarai Dias Dantas.
 Raimundo Moisés Alves Flexa.
 Proc. Nº 514/77.

DESOCUPAÇÃO

Socilar - Créd. Imobiliário S/A.
 Emanuel da Conceição Lopes Nunes.

PROCESSO VINDO DO TRIBUNAL

Proc. Nº 72/73.

EXECUTIVA

Banco da Amazônia S/A. (BASA).
 Unimóveis Limitada e outra.

PETIÇÕES INICIAIS

JUIZO DA 1ª VARA
 Proc. Nº 59/78.

EXECUÇÃO

Drury's - Distribuidora de Produtos Internacionais Ltda.
 M. L. Teixeira de Castro & Cia. Ltda..
 Desp.: Conclusos.
 Valor: Cr\$ 3.950,00.
 Proc. Nº 60/78.

EXECUÇÃO

Drury's - Distribuidora de Produtos Internacionais Ltda.
 F. S. Lobato.
 Desp.: Conclusos.
 Valor: Cr\$ 6.800,00.
 Proc. Nº 61/78.

DESPEJO

Antonio Inácio Garcia.
 Alcides Pantoja.
 Desp.: Cite-se.
 Valor: Cr\$ 21.600,00.
 Proc. Nº 62/78.

CONSIGNAÇÃO

José Colares Vieira.
 Dalila Martins Guimarães.
 Desp.: Conclusos.
 Valor: Cr\$ 3.450,00.
 Proc. Nº 63/78.

BUSCA E APREENSÃO

Olivetti do Brasil S/A.
 Oliver Wellinghton de Assis.
 Desp.: Conclusos.
 Valor: Cr\$ 5.129,00.

1ª VARA

PETIÇÃO DE: José Pedro de Souza Soares, por seu Advogado, Dr. Carlos Renato Montes Almeida, requerendo o depósito referente ao mês de janeiro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Roberto da Rocha Hundertmark.

Desp.: Como pede.

2ª VARA

Proc. Nº 272/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Sérgio Faciola de Souza Mendonça.
 Adv.: Sérgio Mendonça.
 Ré: Maria de Nazareth Lobato.
 Adv.: Violanti Pamplona Moreira.

SENT.: Nestas condições, julgo procedente o pedido de fls. 2/7, para determinar, como determino, seja o autor, Sérgio Faciola de Souza Mendonça, imitado na posse integral do imóvel que adquiriu a esta, descrito na inicial, condenando a ré, Maria de Nazareth Lobato, na desocupação do mesmo, exonerando-se, pelo seu estado comprovado de pobreza e por uma questão de humanidade que a lei, na sua propotência tão necessária na defesa dos direitos que assistem ao homem, não chega a reconhecer, do pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do autor que advoga em causa própria e é um moço, no dizer de seu próprio genitor, a testemunha, Raimundo Nilson Pinto de Mendonça (depoimento de fls. 39 e verso), que possui autonomia financeira. Publique-se, Intime-se e Registre-se.

3ª VARA

Proc. Nº 551/77.

DESPEJO

Aut.: Maria de Lourdes Andrade Silva.

Adv.: Edgar Olynto Contente.

Réu: Eurico Rollins Ribeiro.

Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino.

Desp.: R. H. À conta, arbitrando em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito, os honorários advocatícios da autora, obedecidas as formalidades legais.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Doralice Pereira de Negreiros, por seu Advogado, Dr. Marcos dos Santos, renunciando ao direito de recurso da sentença que julgou a adjudicação.

Desp.: N. A. Como pede, expedindo-se desde logo, a carta de adjudicação.

3ª VARA

Proc. Nº 439/77.

CONSIGNAÇÃO

Aut.: Odivaldo Durans.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Ré: Leopoldina Vieira de Andrade.

Desp.: R. H. Designo o dia 16/02/78, às 11:00 horas, para recebimento da importância consignada em cartório, obedecidas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

3ª VARA

INVENTÁRIO

Inv.: Joaquim da Silva Santiago.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Inv.: Abel Fernandes da Silva.

Parte interessada: Maria Alice Borges Gouveia.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: R. H. Tendo em vista os pedidos de fls. 23 e 24, bem como a concordância feita às fls. 38, seja feita exclusão do bem mencionado, desentranhando-se o pedido de fls. 23 a 37, para ser apreciado o pedido em apartado e apenso aos presentes autos. A avaliação.

4ª VARA

Processo Nº 293/77.

DESPEJO

Aut.: Manoel Jorge de Lima Machado.

Adv.: Ademar Kato.

Réu: Antonio Gomes Cruz.

Desp.: Ao Sr. Oficial de Justiça, Simith, para o atendimento do pedido de fls., obedecidas as formalidades legais. Cumpra-se e Int..

4ª VARA

Proc. Nº 586/76.

EXECUÇÃO

Aut.: Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "Cica".

Adv.: Rosomiro Arrais.

Réus: Eduardo Jorge da Silva e outro.

Adv.: Milton Soares Paiva.

Desp.: Pagas as custas do processo, volvam-se os presentes autos, conclusos para os fins de direito. Cumpra-se e Int.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Joaquim Moreira Filho, por seu Advogado, Dr. Dercylhios Rendeiro de Noronha, requerendo o depósito referente ao mês de janeiro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Raimundo Sampaio Xerfan.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Carlos Tavares Pereira, por seu Advogado, Dr. José Maria Martins Dias, requerendo purgação de mora e seja marcado dia e hora, para efetuar o depósito na ação de despejo por falta de pagamento que lhe move Francisco Ribeiro França.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Jorge de Araújo Sarah, por seu Advogado, Dr. Miguel Brasil Cunha, requerendo purgação de mora na ação de despejo que lhe move Raimundo Lopes Maia.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

Proc. Nº 18/78.

COMINATÓRIA

Aut.: Sabat Salomão.

Adv.: Cristovam Colombo Gonçalves.

Réu: Did Salomão.

Adv.: Arthur Cláudio Melo.

Desp.: À Conta.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1978

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Raimundo Fernandes Campos, na Ação Ordinária de Rescisão Contratual, cumulada com restituição de sinal em dobro, que promove Agostinho Ribeiro Barros, contestando a ação em todos os seus termos, requerendo a sua improcedência. - Adv.: Ary J. Branco.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Juizo da 4ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: - Banco do Estado de Minas Gerais S/A. -

Adv.: Afonso V. Cardoso.

Requeridos: - Antonio Carlos Pimentel Pinto e outros.

Despacho: - D. A. Citem-se.

Juizo da 6ª vara - DESPEJO.

Requerente: - Amadeu Pinheiro Gomes - Adv.: Pinheiro Gomes.

Requerido: - Jurandir Zacarias da Costa.

Despacho: - Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Petrobrás Distribuidora S/A., na Ação de Execução que move contra Renovadora de Pneus OK Ltda., juntando aos autos o comprovante da entrega da mercadoria - Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Sobral Irmão S/A., contestando a Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Alves & Alves, Comércio S/A. - Adv.: Ademar Kato.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de Clivia Barbosa de Lima, na Ação de Execução proposta contra Jackson Waldir Vidal, juntando o contrato de locação - Adv.: Creonor Santos Aragão.

Despacho: - N. A. Conclusos.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - COMAB - Construtora Marabá S/A. - Adv.: Antonio Z. Lindoso.

Requerido: - Ocyr de Jesus Moraes Proença.

Despacho: - Notifique-se.

DESPEJO

Requerente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv.: Laudomício Ferreira.

Requerido: - Walter Farias do Nascimento.

Despacho: - A. Cite-se.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: - Irene Marques da Silva Pinheiro - Adv.: Pedro Lima.

Requerido: - Orlando Ribeiro de Souza - Adv.: Ambrosina Sampaio.

Despacho: - Remarco a audiência para o dia 22 de fevereiro, às 10:30 horas. Intime-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1978 (SEGUNDA-FEIRA)

3ª VARA

Processo Nº 619.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. - COBRAS.

Adv. - Alcides Alcântara.

Reqd.: Maria de Fátima Gomes Freitas e outros.

Desp. - R. H. Cite-se conforme pedido, devidamente retificada às fls. 10 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo Nº 498.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Inocêncio de Jesus e Silva.

Adv. - E. Costa.

Reqd.: Hermógenes de Figueiredo Martins.

Adv. - Heitor Magalhães Lopes.

Desp. - R. H. à conta para o cálculo, arbitrando os honorários advocatícios do requerente em 20% sobre o valor da causa, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

5ª VARA

Processo Nº 634.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: João de Carvalho Silva.

Adv. - Waldemar da Silva.

Reqd.: Domingos de Paiva Pinto.

Desp. - Cite-se para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia vinte (20) do corrente em cartório sob pena de depósito. Intime-se.

Processo Nº 331.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req.: Condomínio do Edifício Renascença.

Adv. - Enivaldo da Gama Malcher.

Reqd.: Edgar Augusto Proença.

Adv. - Osvaldo Trindade.

Desp. - Chamo o processo à ordem para que a impugnação ao valor da causa venha em autos apartados e apensos. Para o processamento da instrução, designo o dia dois (02) de março próximo, às 11:00 horas, cientes as partes.

6ª VARA

Processo Nº 100.

AÇÃO DE EMBARGOS

Embargantes: José Ferreira Teixeira Júnior e s/mulher. Marcilio Vianna.

Embargada: Alzira Antunes Martins.

Adv. - Armando Marques Gonçalves.

Desp. - Em Provas.

6ª VARA

Processo Nº 415/77.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Req.: Fazenda Pública do Estado.

Adv.: João Maria Lobato da Silva.

Req.: Exportadora Figueiredo Ltda.

Desp.: À Conta.

6ª VARA

Processo Nº 30/76.

ARRESTO

Req.: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: Juacy C. Palmeira.

Req.: José Maria Teixeira e Orlandina L. Teixeira.

Adv.: Alberto Campos.

Desp.: Em avaliação.

6ª VARA

Processo Nº 437/77.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Magdalena Parizi Pereira.

Adv.: Walter Machado Puget.

Req.: G. S. Allen.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Desp.: À conta para a purgação da mora, aceita pela A., acrescida das custas judiciais e honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor do débito, designo o dia 20 (vinte) do corrente mês, às 11 (onze) horas em Cartório, cientes as partes.

8ª VARA

Processo Nº 490/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Sônia Regina de Araújo Santos.

Adv.: Joaquim Amor da Silva Filho.

Req.: Vicente de Paula Oliveira.

Adv.:

Desp.: Concedo o benefício da gratuidade. Diga a A.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13.02.78

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Paulo Queiroz (Adv.: José Paulo Queiroz).

Réu: Condomínio do Edifício Orlando Souza Filho.

Despacho no requerimento do autor requerendo o depósito da taxa de condomínio do mês de fevereiro: "Como requer. Belém, 10.02.78. a) Pedro Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Natércia Maria Nogueira da Silva Gomes (Adv.: A mesma).

Réu: Durval Lobato Paes.

Despacho no requerimento da autora, solicitando o desentranhamento do cheque para perícia: "Sim, com as cautelas legais. Belém, 13.02.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Maria do Céu Simões (Adv.: Adilson Verçosa).

Réu: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Despacho no requerimento da autora, requerendo a consignação do mês de janeiro em cartório: "Sim, com as cautelas legais. Belém, 13.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: José Raimundo Cunha Lopes (Adv.: Flávio Maroja).

Réu: Ivaldo Marques Freitas.

Despacho: "Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia vinte (20) do corrente, às 11:00 horas, sob pena de depósito. Intime-se. Belém, 10.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EMBARGOS

Embargante: Nahon Irmão, Comércio S/A. (Adv.: Elias Sallame).

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Despacho: "Diga o embargado. Belém, 10.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTÁRIO

Inventariante: Antonio Freitas Franco (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Inventariado: Bens de Aida Boulhosa Franco.

Despacho: "A conta final. Belém, 10.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

REVISIONAL DE VALOR LOCATIVO

Autores: Abílio Teixeira da Silva e Izaura Emília Teixeira da Silva (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Réu: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. (Adv.: Valente do Couto).

Despacho: "Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal. Belém, 10.02.78. a) Italzira Rodrigues".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 13.02.78

5ª VARA

Proc. Nº 861/76 - Despejo.

Aut.: Herança de Raimundo Farah.

Adv. - João Diogo Moreira.

Ré: Maria da Graça Telles.

Adv. - Humberto Mendonça.

Desp.: Expeça-se mandado de imissão de posse, observadas as cautelas legais.

6ª VARA

Proc. Nº 1503/77 - Indenização.

Aut.: Mário Amaral de Oliveira.

Adv. - Miguel Carneiro.

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Desp.: Assiste razão do A., quanto ao prazo do art. 185 do C.P.C., assim sendo, desentranhe-se o pedido de fls. 60, com as cautelas legais. Int. Em, 13.02.78. (a) Orlando Dias Vieira.

5ª VARA

Proc. Nº 861/76 - Despejo.

Aut.: Herança de Raimundo Farah.

Adv.: João Diogo.

Ré: Maria das Graças da Costa Telles.

Adv.: Humberto Mendonça.

Desp.: Expeça-se mandado de imissão de posse, observadas as cautelas legais. Em, 13.02.78. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara, resp. pela 5ª Vara.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 14 de fevereiro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 915)

EDITAIS JUDICIAIS**Comarca da Capital****CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE
ISAURA SALES DE MENDONÇA, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara Civil desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente CITA - os herdeiros de Isaura Sales de Mendonça, ou de seu inventariante caso já haja sido aberto inventário, para responderem aos termos do Processo de Execução contra a de cujus e outros por Banco da Amazônia S/A, para cobrança de um financiamento com garantia hipotecária e pignoratícia através de escritura pública das Notas do Cartório Kós Miranda, livro 51, fls. 71, no valor de Cr\$-3.893,769,27, estando o pedido fundamentado no artigo 580 e seguintes 585, itens II e III do Código de Processo Civil em virtude de não terem sido encontrados para citação pessoal. E pelo presente ficam citados os já mencionados herdeiros de Isaura Sales de Mendonça, ou seu inventariante, para pagar a dívida acrescida das despesas legais, ou embargarem o presente feito, sob pena de revelia, nos termos da Legislação em vigor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar de futuro ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 03 de fevereiro de 1978. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10a. Vara Civil de Belém do Pará
(Ext. Reg. nº 908 - Dia: 16.02.78)

Comarca da Capital

Edital de Citação de Babitonga, Indústria e Comércio de Pesca S/A., na pessoa de seu representante legal, com o prazo de 25 dias.

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte e cinco (25) dias, que pelo presente CITA - Babitonga, Indústria e Comércio de Pesca S/A., na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento que se realizará no dia dez (10) de março do corrente ano, às dez (10) horas, na sala de audiências deste Juízo, no Palácio da Justiça, sito na Praça

Felipe Patroni 3º andar, a fim de prestar seu depoimento pessoal na ação de Prestação de contas que lhe move Francisco Maria de Oliveira e Silva, correndo o feito pelo cartório do 8º Ofício do Cível e Comércio, tudo nos termos da certidão do Oficial de Justiça e despacho deste Juízo. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 03 de fevereiro de 1978. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível de Belém - Pará

(Ext. Reg. Nº 912 - Dia: 16.02.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 30 DIAS**

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no exercício acumulativo da 1ª Vara.

FAZ SABER, a quem deste tiver conhecimento, que tramita por este Juízo, expediente do Cartório do 4º Ofício (Ruy Barata) a ação de Rescisão Contratual, Cumulada com Restituição de Sinal em Dobro, que Agostinho Ribeiro Barros, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Cons. Furtado nº 1.923, que move contra Raimundo Fernandes Campos e sua mulher Francisca Paiva Campos, aquele em lugar incerto e não sabido. E para que ninguém alegue ignorância será o presente Edital publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1978. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentado no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio

(Ext. Reg. Nº 911 - Dia: 16.02.78)

Comarca da Capital**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de

interdição de Bernardino Ferreira da Silva, brasileiro, casado, carpinteiro, residente nesta cidade, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo às provas constantes dos autos, por sentença prolatada aos 26 dias de janeiro de 1978, decretou a interdição de Bernardino Ferreira da Silva, conforme decisão a seguir transcrita (Segue-se a conclusão da sentença: "Isto posto. - Comprovada a incapacidade do paciente julgo procedente o presente pedido para decretar a interdição de Bernardino Ferreira da Silva, nomeando sua curadora Hosana Vaz da Silva, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se. Belém, 26.01.78. (a) Pedro Paulo Martins". Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e por duas vezes em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de janeiro de 1978. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dr. Pedro Paulo Martins

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará

(T. nº 02060 - Reg. nº 914 - Dia: 16.02.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santa Izabel

Edital de Citação de Terceiros desconhecidos, com o prazo de vinte (20) dias.

Eu, a Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, por nomeação legal, em pleno exercício de seu cargo, etc.....

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente faz citar Terceiros Desconhecidos, com o prazo de vinte dias, para responder aos termos de Ação de Manutenção de Posse, cuja petição vai em seguida transcrita. "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Sta. Izabel - Pa. Maria Joana da Silva, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 768.106-Pa e CPF nº 090.096392-15, neste ato representada por seu advogado abaixo assinado, com escritório na Rua 13 de Maio, 82, sala 901, 9º andar, Belém-Pa., onde poderá receber intimações pessoais regularmente constituído mediante Substalecimento anexo, do seu procurador (doc. nº 01) Sr. Miguel Ângelo Silva da Cansação Pereira, vem dizer e no final requerer o seguinte: - 1) A Suplicante é possuidora do imóvel situado na BR-316 à altura do quilômetro 18, neste Município de Benevides, cuja área tem os seguintes limites e confrontações: - ao Norte, com quem de direito; ao Sul, com a rodovia BR-316; ao Leste com a estrada Santo Amaro e ao Oeste, com terras da SEDUC e seus limites, com as seguintes linhas: - do marco nº 01, que fica cravado na

margem da estrada Santo Amaro, com o rumo de 22º SE, medindo setenta e oito metros (78), até o marco nº 02; daí segue com o rumo de 35º30'SW; medindo cento e vinte e seis metros (126), até o marco 3; daí segue o rumo de 49º30'NW, medindo cento e dez metros (110), até o marco nº 05 e daí com o rumo de 64º30'NE, medindo sessenta e oito metros e cinquenta, até o marco nº 01, desde o ano de 1961, conforme faz provar com as declarações (docs. 3 e 4 anexas) de pessoas conhecidas, inclusive do Sr. Claudionor Begot, ex-prefeito de Benevides. 2) Ocorre que, ultimamente, a Posse Mansa e Pacífica que a Suplicante desenvolve naquela área há mais de 16 anos, como provarão os documentos incluídos, está na iminência de ser turbada por Terceiros Desconhecidos, os quais vêm prejudicando os trabalhos nas benfeitorias, que ali se desenvolvem, destruindo à noite o que se faz de dia. 3) Isto Posto, é a presente para, nos termos dos arts. 926 e seguintes do C.P.C., propor contra os Terceiros Desconhecidos a competente Ação de Manutenção de Posse, requerendo a expedição do respectivo mandato liminar bem como sua posterior citação por Edital, para contestarem esta ação, na qual deverão os Suplicados serem condenados a desistir da turbção feita à posse da Suplicante, e indenizarem perdas e danos e a sujeitarem-se à pena pecuniária de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) diários no caso de nova turbção (art. 921, I, II, III, do C.P.C.). Protestando pelo depoimento pessoal dos Suplicados, pena de confissão, prova testemunhal, perícias, vistorias, etc... e mais provas necessárias e legalmente permitidas. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 10.000,00. N. Termos. P. Deferimento, Belém, 30 de janeiro de 1978. PP. Thadeu de Jesus e Silva - OAB - 1410 - C.P.F. - 001.327.302. "Despacho. R. hoje. I) A.R. II) Indefiro o pedido de concessão liminar. III) Cite-se na forma requerida. Sta. Izabel, 03.02.78 (a) Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) ilegível, Escrivão Vitalício, subscrevo.

MARIA IZABEL BENONE SABBA

Juíza de Direito da Comarca
(T. nº 02061 - Reg. nº 916 - Dia: 16.02.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Soure

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIANA
SILVA SERANTES**

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, Expedido nos Autos Cíveis nº 63/77 de "DESQUITE LITIGIOSO", em que á A. -

Daniel Borges Serantes e Ré - Sebastiana Silva Serantes, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício; Que fica por este meio Citada a Ré Sebastiana Silva Serantes, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da petição e despacho a seguir transcritos: - Exma. Srta. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure. Daniel Borges Serantes, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado na 9ª Rua esquina da Travessas 18, nesta cidade, vem, mui respeitosamente a presença de V. Exa. através de sua procuradora infra assinada, propor a Ação de Desquite Litigioso, contra sua mulher Sebastiana Silva Serantes, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos que passa expor: O requerente, como faz prova a Certidão inclusa, contraiu nupcias com a requerida no dia 05 de junho de 1955, nesta cidade, depois de ter vivido maritalmente alguns anos debaixo do mesmo teto, possuindo três filhos todos maiores e residentes em Belém do Pará. Ocorre que, a requerida sem justificativa deixou o lar conjugal espontaneamente no dia 29 de novembro de 1975, pois ao fim de um ano aproximadamente escreveu à filha extensa carta, portadora de novas e pesadas injúrias ao marido, dizendo que ia para o Rio de Janeiro. A mulher, desde o momento de celebração do casamento como bem saliente o Código Civil Art. 240, tem o direito de usar os apelidos do marido. Assim o nome do casal é comum ao marido e a mulher. Portanto o procedimento irregular da mulher, a falta de probidade, revalada pela prática de ação contraria ao direito caracteriza a injúria grave, pois ofende a honra a respeitabilidade, a dignidade do marido. "O casal tem uma honra e uma nome comuns. Qualquer dos Cônjuges que enxovalhe esse nome, injúria o outro". (Clóvis, "Cod. Civil, vol 2/276). Diante do exposto, vem o requerente pedir a citação de sua mulher por Edital, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundado do Art. 317, III do Código Civil, esperando desde já julgada a ação procedente, para fim de ser decretado o desquite; uma vez que não tem bens a partilhar. Protesta pelo depoimento pessoal da requerida, pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direito admitidas, bem como expedição de Editais por ser desconhecido o paradeiro da requerida, para que a mesma compareça a este Juízo em dia que for designado para audiência de conciliação de que trata a Lei 968 de 10/12/1949, ficando citada no prazo legal, contando dessa audiência, em todos os seus termos, pena de revelia, dando a causa o valor de Cr\$-3.000,00 para efeitos legais Termos em que. Pede Deferimento. Soure, 31 de maio de 1977. W. Miranda Scerni. "DESPACHO". Renove-se o Edital para ser publicado e envie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça. Designo o dia 16 de fevereiro, às 10:30 horas, para a conciliação. Em 18.01.1978. M. L. O. Costa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância vai este publicado no Edifício do Forum no local de costume e por Cópia no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Elda de Sousa Gonçalves, escrevente juramentada no cargo de Escrivã, que datilografei e subscrevi.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa

Juíza de Direito

(G. Reg. nº 342)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - LUIZ GOMES E SILVA e MARIA ASSUNÇÃO DE JESUS LIMA, ele filho de Francisco Gomes da Silva e Maria de Nazaré da Silva, ela filha de Claudionor Mendes Lima e Tereza de Jesus Lima, solt: - JAIME FREITAS GOMES e ILMA FARIAS COLARES, ele filho de Inácio Ferreira Gomes e Benedita Gomes Freitas, ela filha de Miguel da Silva Colares e Rute Farias Colares, solt: - CICERO MIGUEL CIDRÃO MORAIS e ANA LÚCIA LOBATO PONTES, ele filho de Carlos Lopes de Moraes e Alaide Cidrão Moraes, ela filha de Expedito de Araújo Pontes e Ivone Lobato Pontes, solt: - RAIMUNDO NONATO SANTOS e SILVANA NAZARÉ GUARÁCIO DA LUZ, ele filho de Raimundo Gomes da Silva Neto e Maria do Socorro Santos Gomes e Silva, ela filha de Luiz Pereira da Luz, e Celeste Guarácio da Luz, solt: - ALBERTO TAVARES DE SOUZA e WALDINEA DA SILVA SANTOS, ele filho de Alberto Rodrigues de Souza e Luzia Tavares de Souza, ela filha de Raimundo Marcos dos Santos e Luzia Silva dos Santos, solt: - GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS e MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MORAES, ele filho de Waldemar da Rocha Amazonas e Raimunda Benidio da Rocha, ela filha de João Augusto Moraes e Terezinha de Jesus Rodrigues, solt: - JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO e LUZIA LÚCIA DUARTE, ele filho de Henrique Ferreira de Oliveira e Dalzira Gomes Maria de Oliveira, ela filha de Jerônimo Lúcio de Souza e Vicência Lúcia Duarte, solt: - PEDRO NAZARENO SANTOS DE ALENCAR e ANA GRACE RODRIGUES FIGUEIREDO, ele filho de Luiz Gonzaga de Alencar e Nair Santos de Alencar, ela filha de José Wanzeler Figueiredo e Raimunda Rodrigues Figueiredo, solt: - JOSÉ DE RIBAMAR MODESTO RODRIGUES e EDINA MARIA SANTOS DE CARVALHO, ele filho de Domingos Rodrigues e Raimunda Barnardina Modesto, ela filha de Jofre de Carvalho e Maria do Carmo Santos de Carvalho, solt: - RAIMUNDO WILSON BRITO SOUZA e MARIA DAS GRAÇAS ALVES MARQUES, ele filho de Raimundo Alves de Souza e Edite Gil de Souza, ela filha de Manoel Eloi Marques e Alcinda Alves Marques, solt: - Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 15 de fevereiro de 1.978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02101 Reg. nº 938 - Dia 16-02-78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Ana Maria Barbosa Rodrigues, Célio Nazareth Valente de Athaide, Francisco de Assis Aguiar, (Emitentes), Frig. Ind. Com. Mad. da Amaz. Ltda., José Fernando Vidal Cossolosso, Mário da Silva Alves, Zilda de Lima Cavalcante, J.A.L. Miranda Imp., Editora Hileia Ltda., José Maia da Silva, Engº Edson Ari de Oliveira Fontes, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Itaú S/A., Banco Nacional de Invest. S/A., Francisco Marcos

Gomes e Cia. Prodine S/A. para apontamentos e protestos por falta de pagamento, duas (2) notas promissórias, Um (1) cheque nº 281320, e Dez (10) duplicatas de contas mercantis nºs 1985-4-4, 2758B-77, 623-b, 21004-a, 21004-b, 6150, 9943-f, 1462-10-77, 77-407-c, 1122, nos valores de Cr\$ 5.239,10 saldo/Cr\$ 100.000,00/Cr\$ 37.000,00/Cr\$ 14.465,00/Cr\$ 37.898,66/Cr\$ 312,00/Cr\$ 3.515,00/Cr\$ 3.499,14/Cr\$ 3.499,14/Cr\$ 11.181,06/Cr\$ 1.840,00/Cr\$ 2.020,00/Cr\$ 6.050,00/Cr\$ 24.140,00/Cr\$ 246,00/Cr\$ 24.140,04/vencimentos vários por V.Sas. emitidas, e não pagas a favor de Banco Brasileiro de Descontos S/A., Neuto Sangalli, Francisco Marcos Gomes e Cia., Fabrime Ltda., Domasa - Domani Madeira S/A., Danusa Com. Confecções Ltda., Pransdor Prataria e Fundição de Metais, Metal. Gamboa Ltda., Editora Egeria S/A., Estância Entroncamento Com. Ind., Soteco Estruturas em Aço S/A., Prodine S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias o cheque as duplicatas de contas mercantis ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de fevereiro de 1978

(a) **Salvio A. Miranda Corrêa Jr.**

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. Nº 909 - Dia: 16.02.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Ronedla Indústria e Comércio Ltda - DP - Cr\$ 35.905,26/ Popilar Calçados e Confecções Ltda - DP - Cr\$ 2.800,00 - Cr\$ 3.840,00 - (2) / Tajamil Tajapuru Mad. Industrial Ltda, - DP - Cr\$ 5.140,00/ Orpasis Org. Pa. Sist. Ser. - Cr\$ 225,00 - DP/ Ladeira Com. e Rep. Ltda - Cr\$ 9.388,00 - DP / C. R. Freitas - Cr\$ 8.151,00 - DP/ Eletrodisco Ltda - Cr\$ 7.695,00 - DP/ Flávio Nascimento da Silva - Cr\$ 1.849,86 - DP/ Orpasis Organização Paraense de Sist. Serv. Ltda - Cr\$ 5.124,31 - DP/ J. Alves de Oliveira Ltda. - DP - Cr\$ 4.939,20/ Orpasis - DP - Cr\$ 2.325,26/ Reformadora Bat. S. Cristóvão Ltda - DP - Cr\$ 5.047,00/ José Fernando Vidal Cossolosso - Trip. Cr\$ 11.820,00, Cr\$ 11.820,00, Cr\$ 11.820,00 - (3)/ João de Almeida Moreira - NP - Cr\$ 15.000,00/ J. A. Moreira Agrop. Mad. Ind. Com. - NP - Cr\$ 15.000,00/ José F. de Freitas - Cr\$ 33.416,00 - DP/ Gold. Import. Export. Ltda - Cr\$ 2.330,00 - DP/ Ass. Desp Soc. Func. do Banco do Estado do Pará S/A - Cr\$ 2.703,00 - DP/ Autonorte, Cianorte de Automóveis - DP - Cr\$ 4.320,90/ A. Souza Distr. Ltda. Ind. Com. - DP - Cr\$ 5.466,40/ Centurião Auto Peças Ltda - DP - Cr\$ 2.124,40/ Cirufarma Com. Representações Ltda - Cr\$ 33.777,90 - DP/ Eletrodisco Ltda - Cr\$ 8.505,00 - DP/ José Fernando Vidal Cossolosso - DP - Cr\$ 24.140,04/ José F. Freitas - DP - Cr\$ 13.261,68/ Raimundo Carlos Ventura - Cheque nº 123076 - Cr\$ 3.000,00 - Luiz Gonzaga de Medeiros - DP - Cr\$ 25.100,00/ Maria de Lourdes Soares Oliveira - DP - Cr\$ 1.579,11/ Tajapuru Agropec. Madeireira Indústria Ltda - DP - Cr\$ 3.266,66 - pelo que ficam ditos deve-

dores intimados e notificados, para dentro de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de fevereiro de 1978

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA - II OFÍCIO -

Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. nº 02063 - Reg. nº 926 - Dia 16/02/78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço, público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista à recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por Antonio Cabral Abreu e sua mulher, por seu advogado Dr. Luiz Loureiro, contra COBRAFE S/A. Indústria e Comércio, a fim de ser impugnado por seu procurador Dr. Carlos Augusto Sampaio dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. Reg. nº 353 - Dia: 16.02.78)

Repartição Criminal

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria das Graças Campos Sêrio, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Aldo Teles Barbosa, paraense, solteiro, braçal, com 28 anos de idade, filho de Cosmo de Moura Barbosa e Cecília de Souza Teles, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Oseas Silva, nº ignorado, bairro da Guanabará, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de mês de fevereiro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de fevereiro de 1978.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÊRIO

1ª Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria Criminal

(G. Reg. nº 354)

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria das Graças Campos Sêrio, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Humberto Borges de Brito, paraense, solteiro, pedreiro, com 43 anos de idade, filho de Manoel Gomes de Brito e Terdolina Borges de Brito, residente

e domiciliado nesta cidade na Rodovia Augusto Montenegro, nº 250, bairro de Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de fevereiro, às 11:00 horas, a

fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de fevereiro de 1978, Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.
Dra. MARIA DAS GRAÇAS-CAMPOS SÉRIO
1ª Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria Criminal
(G. Reg. nº 354)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO 3º JCJ - 1.637/69
RECLAMANTE: Expedito Bezerra de Menezes
RECLAMADO: Manoel Tavares de Souza
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam notificados os senhores Expedito Bezerra de Menezes e Manoel Tavares de Souza, reclamante e reclamado, respectivamente, no processo 3º JCJ - 1.637/69, que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª JCJ de Belém, exarou, às fls. 119 do supracitado processo, o seguinte despacho:

"Considerando que a execução esta parada há mais de dois (2) anos por culpa exclusiva do exequente que se desinteressou pela mesma.

RESOLVO:

1 - Julgá-la prescrita na forma do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o art. 173 do Código Civil Brasileiro.

2 - declarar, na forma do item I da Portaria Ministerial nº 725/77, inexecutível as custas a cargo da executada."

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em três de fevereiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 286)

PROCESSO 3º JCJ - 189/75
RECLAMANTE: Estandislau Trindade da Gama
RECLAMADO: José Edmilson de Freitas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam notificados os senhores Estandislau Trindade da Gama e José Edmilson de Freitas, reclamante e reclamado, respectivamente, no processo 3º JCJ - 189/75, que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª JCJ de Belém, exarou, às fls. 55 do supracitado processo, o seguinte despacho:

"Considerando que a execução esta parada há mais de dois (2) anos, por culpa exclusiva do exequente, que se desinteressou por ela.

RESOLVO:

1 - Julgá-la prescrita na forma do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o artigo 173 do Código Civil Brasileiro.

2 - considerar inexecutível as custas a cargo da executada, na forma do item I da Portaria Ministerial nº 725/77."

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em três de fevereiro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 285)

PROC. 3º JCJ-1.280/73

Exequente: Antonio Chaves de Almeida
Executado: Arlindo da Cruz Gomes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados os senhores Antonio Chaves de Almeida e Arlindo da Cruz Gomes, que se encontram em lugar incerto e não sabido, exequente e executado respectivamente, que foi prolatado pela Presidência desta Junta o

seguinte despacho: "Vistos etc. Considerando que a execução está parada há mais de dois (2) anos, por culpa exclusiva do exequente, que se desinteressou pela mesma. RESOLVO: 1 - julgá-la prescrita, na forma do art. 11 da CLT c/c art. 173 do Cód. Civ. Brasileiro. 2 - declarar, na forma do item I da Portaria Ministerial nº 725/77, inexecutível as custas a cargo da executada. Notificar os interessados por Edital e após o prazo de recursos, archive-se. Belém, 01 (hum) de fevereiro de 1978. a) Raimundo das Chagas - Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ-Belém".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 288)

Proc. 3º JCJ-955/73

Exequente: Martinho Silva Cândia
Executado: Desmatadora Paraense

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados o senhor Martinho Silva Cândia e a empresa Desmatadora Paraense, que se encontram em lugar incerto e não sabido, exequente e executado respectivamente no Processo 3º JCJ-955/73, de que foi proferido pela Presidência desta Junta o seguinte despacho: "Vistos, etc. Considerando que a execução ficou parada há mais de dois (2) anos, por culpa exclusiva do exequente, que se desinteressou pela mesma. RESOLVO: 1 - julgá-la prescrita, na forma do art. 11 da CLT c/c o art. 173 do Cód. Civ. Brasileiro. 2 - declarar na forma do item I da Portaria Ministerial nº 725/77, inexecutível as custas a cargo da executada. Notificar os interessados por Edital e depois do prazo de recurso, archive-se. Belém, 01 (hum) de fevereiro de 1978. a) Raimundo das Chagas - Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ-Belém".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 287)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam NOTIFICADOS os senhores ROSEMIRO DIAS LOBATO, DOMINGOS TEIXEIRA DA TRINDADE e LIVALDO MESQUITA DA SILVA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, exequentes no Processo 3a. JCJ-96/73 e anexos, no qual é executado LANCHONETE AQUARIUS - ISAAC SERRUYA, de que às fls. 99 dos autos foi proferido pela Presidência desta Junta o seguinte despacho: "Vistos etc. Considerando que este processo de execução está parado há mais de dois (2) anos, por culpa exclusiva do exequente, que não se interessou em cumprir com o despacho de fls. 96v. depois de notificado (fls. 97/88). RESOLVO: 1 - Julgar prescrita a execução na forma do art. 11 da C.L.T. c/c o art. 173 do Cód. Civ. Bras.; e 2 - declarar inexecutível a execução das custas a cargo da reclamada, na forma do item I da Portaria Ministerial nº 725/77. Notifiquem-se os interessados por edital ou pessoalmente e archive-se, após, o processo. Belém, 26 (vinte e seis) de janeiro de 1978. a) Raimundo das Chagas - Juiz do Trabalho Substituto".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª Junta de Belém
(G. Reg. nº 350)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (com prazo de cinco dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa Conservadora Belém Ltda., na pessoa de seu sócio proprietário Luiz Vieira de Albuquerque, com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução movida por Eurides Coelho Castro, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 9.120,53 (nove mil, cento e vinte cruzeiros e cinquenta e três centavos), correspondentes ao principal (Cr\$ 8.621,05) e às custas (Cr\$ 499,48), nos termos da sentença prolatada no Proc. 4ª JCJ 1.193/77, em audiência de 31.10.77 e do despacho exarado às fls. 23, em 21.11.77, do seguinte teor: I - Homologo os cálculos. II - Execute-se. a) Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 4ª JCJ de Belém.

Caso não pague, nem garanta a execução no supracitado prazo, fica desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezanove dias do mês de janeiro de 1978. Eu, Evarista de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8: AJ-021.7, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 315)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. Adamor M. Cardoso, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 5.984,12 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e doze centavos), referente ao Principal e Custas, devidas nos autos do Processo nº 4ª JCJ - 1.388/77, em que é reclamante Adelson Sena Santos.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, (Maria de Lourdes Vilaça Beckmann), AJ-022.5., datilografei. E eu, (Ana Cavalleiro de Macêdo Lima), Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 316)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Citado João Batista Pereira, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 1.891,95 (hum mil oitocentos e noventa e hum cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente às custas devidas nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.249/77, em que é reclamante e tendo como reclamado Banco Mercantil do Brasil S/A.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, (Antônio Alves de Oliveira), datilografei. E eu, (Ana Cavalleiro de Macedo Lima), Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA: COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA MABEL - Madeiras Belém Indústria, Comércio e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 48.497,24 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), referente ao principal e custas, devidos nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.402/77, em que é reclamante Sebastião Valdir Romão Corrêa.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supracitado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, (Antônio Alves de Oliveira), Técnico Judiciário TRT 8: AJ 021.6 datilografei. E eu, (Ana Cavalleiro de Macedo Lima) Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 321)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO Audomir Bezerra do Nascimento, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-908/74, em que é reclamado SABER - Distribuidora de Livros Ltda., a comparecer na Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber a quantia de Cr\$ 4.608,97 (quatro mil seiscentos e oito cruzeiros e noventa e sete centavos) correspondente ao seu crédito nos autos do Processo acima mencionado.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos Dois dias do mês de fevereiro do ano de 1978. Eu, (Antônio Alves de Oliveira), Técnico Judiciário TRT AJ 021.6, datilografei. E eu (Ana Cavalleiro de Macedo Lima), Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 318)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado NILSON ANTONIO TEIXEIRA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCJ-1.333/77, em que é reclamada MADEIREIRA PARANÁ IND. E COM. LTDA., para depositar nesta Secretaria, no prazo de cinco (5) dias, a importância de Cr\$-494,20 (Quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos), correspondente às custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 03 de fevereiro de 1978

ELIETTE MATTOS
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 345)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam notificados para comparecerem na Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, os HERDEIROS do Sr. RAIMUNDO PEDRO PEREIRA, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ - 844/77 contra SASI, para se habilitarem no referido processo e cuja audiência está designada para o próximo dia 30 de março de 1978, às 14 (quatorze) horas.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Graça Baleixo, Aux. Judiciária datilografei. E eu, Engrácia ferreira Encarregada do Setor do Processo em Geral, subscrevi.

O JUIZ

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz Presidente da 6a. JCJ de Belém

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 07/78

Pelo presente EDITAL fica notificado Pedro Pereira da Costa, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 22.02.78, para julgamento do Processo TRT RO 882/77, em que é parte contra Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 309)

EDITAL Nº 08/78

Pelo presente EDITAL, fica notificado Raimundo das Graças dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 20 de fevereiro de 1978 para julgamento do Processo TRT RO nº 874/77, em que é parte contra Expedito Sousa e Exportadora Imperial Ltda., em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 308)

EDITAL Nº 09/78

Pelo presente EDITAL fica notificada Marco Construção e Reparos Navais S.A., situada em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 22.02.78 para julgamento do Processo TRT RO Nº 881/77, em que é parte contra Valter Silva Santos, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 307)

NOTA Nº 11/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal FAÇO SABER que nos autos do processo TRT RP Nº 210/77, oriundo da MM. 2ª JCJ de Belém, em que são partes: Claudionor Cunha e Outros, exequentes e Município de Belém - Cemitério de Santa Izabel, Departamento de Limpeza Pública e Departamento de Agricultura, executados, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

"II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém a importância de Cr\$ 12.266,86 (doze mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 2ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 09.02.1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência."

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de fevereiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 12/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal FAÇO SABER que nos autos do processo TRT RP nº 209/77, oriundo da MM. 5ª JCJ de Belém, em que são partes: Lucival Guilherme de Vilhena, exequente, e Município de Belém, - Agência Municipal de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.361,29 (três mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 09.02.1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência."

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos nove dias do mês de fevereiro de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 13/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 203/77, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª J CJ 655/77, em que são partes: Luiz Pereira Pessoa, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.786,47 (um mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 09 de fevereiro de 1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência."

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

P/Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 14/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 204/77, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6ª J CJ 277/77 e anexos, em que são partes: Benedito Honório dos Santos e Outros, exequentes, e Prefeitura Municipal de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 14.304,05 (quatorze mil, trezentos e quatro cruzeiros e cinco centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª J CJ de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 09 de fevereiro de 1978

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência."

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

P/Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 15/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 205/77, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6ª J CJ 408/77, em que são partes: Pedro Cardoso dos Santos, exequente, e Prefeitura Municipal de Belém, Secretaria de Obras, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª J CJ de Belém.

III - Cumram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém 09 de fevereiro de 1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência."

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

P/Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 16/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 206/77, oriundo da MM. 6ª J CJ de Belém, em que são partes: José Raimundo Campos e Outro e Prefeitura Municipal de Belém, - Secretaria de Obras, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 5.448,52 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª J CJ de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém 09 de fevereiro de 1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente no exercício da Presidência."

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

P/Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 17/78

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 207/77, oriundo da MM. 6ª J CJ de Belém, em que são partes: Adriano Alves de Miranda, exequente e Prefeitura Municipal de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.344,71 (um mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª J CJ de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém 09 de fevereiro de 1978

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente no exercício da Presidência."

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

P/Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 18/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 208/77, oriundo da MM. 6ª J CJ de Belém, e referente ao Processo 6ª J CJ 190/77, em que são partes: Manoel da Silva de Jesus, exequente e Prefeitura Municipal de Belém, executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.811,44 (seis mil oitocentos e onze cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª J CJ de Belém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 09 de fevereiro de 1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
p/Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 19/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 195/77, oriundo da MM. JCJ de Castanhal, em que são partes: Maria José de Souza Coelho, exequente e Município de São Francisco do Pará, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a importância de Cr\$ 6.863,56 (seis mil oitocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. JCJ de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 10 de fevereiro de 1978.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
p/Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 20/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 200/77, oriundo da MM. 2ª JCJ de Belém, em que são partes: Abrahaam Miguel Moura dos Santos e Outros, exequentes, e Município de Belém - Departamento de Agricultura; Agência Municipal de Icoaraci e Departamento de Limpeza Pública, executados, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 16.304,21 (dezesseis mil, trezentos e quatro cruzeiros e vinte e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 2ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 10 de fevereiro de 1978.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
p/Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 21/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 201/77, oriundo da MM. JCJ de Castanhal, em que são partes: Maria Iná Conceição Rodrigues e Outros, exequentes, e Município de Magalhães Barata, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a importância de Cr\$ 30.433,76 (trinta mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros e setenta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. JCJ de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 10 de fevereiro de 1978.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
p/Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 22/78

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 215/77, oriundo da MM. 6ª JCJ de Belém, em que são partes: José Alves da Silva, exequente e Município de Belém - Secretaria de Finanças, executado o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.258,09 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª JCJ de Belém.
Belém, 10 de fevereiro de 1978.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho, da 8ª Região, aos dez dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
p/Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 23/78

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 216/77, oriundo da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e referente ao Processo 6ª JCJ - 143/77 e anexo, em que são partes: Manoel Gomes de Freitas, e outro, exequentes e Município de Belém - Ag. Municipal de Icoaraci, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém a importância de Cr\$ 10.234,35 (dez mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela 6ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 10 de fevereiro de 1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
p/Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 331)

NOTA Nº 24/78

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 217/77, oriundo da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em que são partes: José Augusto da Cruz Moraes e outros, exequentes e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do parecer exarado pelo Douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito de Belém, a importância de Cr\$ 11.186,54 (onze mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), para cumprimento da sentença proferida pela 2ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 09 de fevereiro de 1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional da Oitava Região aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
p/Diretora do Serviço Processual (G. Reg. nº 331)